



EDITAL - PE 90/2018

| EDITAL DE LICITAÇÃO   |               |  |     |                     |
|---|---------------|--|-----|---------------------|
| PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2018  |               |  |     |                     |
| <b>I. REGÊNCIA LEGAL</b>  |               |  |     |                     |
| O Ministério Público do Estado da Bahia, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, UASG: 926302, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 598/2016, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade pregão eletrônico em data e horário indicados deste preâmbulo, regida pela Lei Estadual nº 9.433/2005, pela Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, com suas alterações, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.  |               |  |     |                     |
| <b>II. UNIDADE SOLICITANTE</b>  |               |  |     |                     |
| DTI – DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/MPBA  |               |  |     |                     |
| <b>III. MODALIDADE</b>  |               | <b>IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>             |     |                     |
| PREGÃO ELETRÔNICO   |               | 003.0.27832/2018                               |     |                     |
| <b>V. TIPO DE LICITAÇÃO / FORMA DE APURAÇÃO</b>   |               | <b>VI. FORMA DE ENTREGA/REGIME DE EXECUÇÃO</b> |     |                     |
| MENOR PREÇO   | VALOR GLOBAL  | Conforme disposto nos Anexos II, III e IV      |     |                     |
| <b>VII. OBJETO</b>  |               |  |     |                     |
| Licenciamento de Solução Virtualizada de Gerenciamento Central do Fabricante Forescout, modelo VCEM-05, com capacidade de gerenciamento de até 05 (cinco) appliance virtuais Forescout CounterAct, Part Numbers: VCEM-05 e FC-AC-VCEM-05 e Ampliação da Solução Corporativa de Software Next-Generation NAC - Network Access Control ou Controle de Acesso a Rede Forescout VCT-1000 para VCT-2000 (Upgrade de appliance virtual VCT-1000 para VCT-2000, PART NUMBERS: VCT-2000U e FC-AC-VCT-2000U), incluindo-se no objeto contratado todos os custos com instalação, configuração, treinamento, garantia, suporte técnico, licenciamento e atualizações pelo período de 12 (doze) meses, bem como a disponibilização das licenças de uso junto ao fabricante, CONFORME DISPOSIÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. |               |  |     |                     |
| <b>VIII. SESSÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:</b>   |               |  |     |                     |
| Entrega das Propostas a partir de 13/11/2018 - Hora: 08h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).<br>Endereço Eletrônico: <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> - UASG: 926302<br>Data de abertura da sessão pública: 27/11/2018 - Hora: 10 h : 00 min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).   |               |  |     |                     |
| <b>IX. NATUREZA DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA</b>   |               |  |     |                     |
| UO/UG   | AÇÃO (P/A/OE) | REGIÃO   | DR  | ELEMENTO DE DESPESA |
| 40.601.0003   | 7348          | 9900   | 100 | 44.90.40/44.90.39   |
| <b>X. PRAZO DE ENTREGA</b>  |               | <b>XI. LOCAL DE ENTREGA</b>                    |     |                     |
| Conforme disposto nos Anexos II, III e IV   |               | Conforme disposto nos Anexos II, III e IV      |     |                     |
| <b>XII. ANEXO(S) AO EDITAL:</b>   |               |  |     |                     |
| <ul style="list-style-type: none"><li>• ANEXO I - PLANILHA DE COTAÇÃO (PCT)</li><li>• ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO</li><li>• ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA (TR)</li><li>• ANEXO IV - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS (ETD) E SEUS ANEXOS: Anexo I - Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade; Anexo II - Declaração de Conhecimento do Ambiente; Anexo III - Atestado de Vista Técnica</li></ul>  |               |  |     |                     |
| <b>XIII. ENDEREÇO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL</b>  |               |  |     |                     |
| Endereço: Prédio sede do Ministério Público do Estado da Bahia, sito à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, s/104 - Centro Administrativo da Bahia – Salvador - BA - CEP 41.745-004 - Coordenação de Licitação. <b>Telefax nº (71) 3103-0112/0113/0114/0225; Portal Eletrônico: <a href="http://www.mpba.mp.br">www.mpba.mp.br</a>; E-mail: <a href="mailto:licitacao@mpba.mp.br">licitacao@mpba.mp.br</a></b><br><b>OBSERVAÇÃO: DÚVIDAS REFERENTES ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DEVERÃO SER ENCAMINHADAS PARA O E-MAIL ACIMA MENCIONADO, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE NOME COMPLETO DO SOLICITANTE E CNPJ DA EMPRESA.</b>  |               |  |     |                     |



**EDITAL - PE 90/2018**

**XIV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**14.1** Poderão participar deste Pregão Eletrônico **peças jurídicas** do ramo de atividade inerente ao objeto, **inclusive havendo compatibilidade com o CNAE principal ou secundário**, cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, através do endereço eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) no mínimo nível de credenciamento, que atendam a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos, devendo:

**14.1.1** manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, em campo próprio do sistema eletrônico, bem como que a proposta está em conformidade com o exigido no instrumento convocatório;

**14.1.2** remeter eletronicamente a proposta com a descrição do objeto e o preço ofertado até, no máximo, a hora marcada para o início da sessão pública, indicada no preâmbulo deste Edital;

**14.1.3** responsabilizar-se, exclusivamente, por todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta, e, inclusive, pelas transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública;

**14.2** As microempresas e as empresas de pequeno porte que desejarem participar do certame com os benefícios previstos na Lei Complementar 123, de 14/12/2006, é necessário que, à época do credenciamento, **manifestem**, em campo próprio do sistema eletrônico, cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

**14.3** As microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) serão reconhecidas automaticamente pelo sistema, através da verificação do porte da empresa na Receita Federal.

**14.4** Pessoas jurídicas com cadastro SICAF desatualizado deverão providenciar a atualização junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública (UASG), até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas.

**14.5** Estarão impedidas de participar, de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) que estejam reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresa penalizada com a suspensão do direito de licitar com a Administração;
- c) empresa penalizada com o impedimento de contratar com a Administração;
- d) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 186, inc. III da Lei Estadual nº 9.433/05;
- e) empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- f) empresa em regime de subcontratação.
- g) empresa suspensa cautelarmente do direito de licitar e contratar com a Administração.**

**14.6** Está impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida;



14.7 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, por si ou como representante de terceiro celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

14.8 Pessoas jurídicas interessadas neste pregão poderão adquirir gratuitamente o edital no portal eletrônico: [www.mpba.mp.br](http://www.mpba.mp.br) na opção: Licitações do Ministério Público, Modalidade: Pregão Eletrônico ou no portal eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) - UASG: 926302.

#### XV – DO CREDENCIAMENTO

15.1 O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF e permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica.

15.2 O credenciamento dar-se-á pelo recebimento da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, obtidas junto à SLTI (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento), para acesso ao sistema eletrônico no Portal de Compras do Governo Federal – site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

15.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

15.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério Público do Estado da Bahia, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

15.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

15.6 O Ministério Público do Estado da Bahia **não** é unidade cadastradora. Em caso de dúvida sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema, o fornecedor deverá entrar em contato por meio da Central de Atendimento 0800-978-2329 ou através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

#### XVI – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

16.1 Qualquer cidadão ou licitante poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão na **forma eletrônica**, no prazo de até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

16.2 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, no prazo de até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, através do e-mail: [licitacao@mpba.mp.br](mailto:licitacao@mpba.mp.br), **CONTENDO OBRIGATORIAMENTE NOME COMPLETO DO SOLICITANTE E CNPJ DA EMPRESA.**

16.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil antes da abertura da sessão.

16.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas para conhecimento dos fornecedores e da sociedade no sistema eletrônico, UASG 926302.

16.5 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame mediante publicação.



**EDITAL - PE 90/2018**

**XVII – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**17.1** As informações técnicas do objeto a ser licitado devem ter compatibilidade com o solicitado no Anexo I – PCT, devendo o licitante informar as características mínimas, inclusive a marca, modelo e fabricante do produto ofertado, **quando solicitado e quando estas informações não identificar o fornecedor.**

**17.1.1** As informações técnicas do objeto deverão ser inseridas no campo “descrição complementar” do sistema;

**17.1.2** As informações referentes à marca, ao modelo e ao fabricante do produto ofertado deverão constar, apenas, nos campos próprios do sistema.

**17.2** Não serão aceitos termos genéricos de especificações do objeto, exemplo: “conforme edital”.

**XVIII – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**18.1** Após a divulgação do edital no sistema eletrônico, os participantes deverão enviar propostas de preços **exclusivamente por meio do sistema eletrônico** sem **nenhum elemento de identificação da empresa**, para apuração pelo valor GLOBAL

**18.2 A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA** implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, com especificações claras e completas do objeto, observando-se todas as exigências constantes do edital e seus anexos. Após o início da sessão pública, não cabe desistência da proposta.

**18.3** O licitante deverá enviar proposta através da ferramenta do sistema eletrônico: “descrição detalhada do objeto”, com obrigatoriedade de informar a **marca/modelo/fabricante, quando solicitado, conforme determinado no subitem 17.1.2**, em conformidade com o objeto especificado no Anexo I – Modelo de Planilha de Cotação – PCT.

**18.4** No ato da inclusão de propostas o licitante deve fazer todas as declarações exigidas em campo próprio do sistema.

**18.5** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05 e demais instrumentos legais.

**18.6** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**18.7** A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

**18.8** Caso haja discordância entre as especificações do objeto consignadas no sistema do pregão eletrônico e as estabelecidas neste Edital, prevalecerão as deste último.

**18.9 O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA** não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

**18.10 OS PREÇOS PROPOSTOS** devem levar em consideração os preços praticados no mercado, estar expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes neste Edital.

**18.11 INCLUSOS NO PREÇO** todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com: salários; encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor; fardamento; transporte de qualquer natureza; materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados; depreciação; aluguéis; administração; impostos; taxas; emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento da obrigação pelo Fornecedor.

**18.12** Os preços serão fixos e irrevogáveis.



18.13 A proposta de preços final **NÃO** poderá apresentar valor superior ao máximo estimado pelo MPBA, conforme disposto no Anexo e III - TERMO DE REFERÊNCIA

#### XIX – DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

19.1. Toda e qualquer desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

19.2 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

#### XX – DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO E DA ETAPA DE LANCES

20.1 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

20.2 Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, no horário de Brasília-DF, definido no preâmbulo deste edital, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

20.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

20.4 As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação de seu detentor.

20.5 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

20.6 Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.

20.7 O tempo para a disputa na sessão de lances é de **10 (DEZ) minutos**, que poderá ser finalizado antes, por decisão do(a) pregoeiro(a), com justificativa registrada em ata, somados ao tempo de iminência definido pelo Pregoeiro e o tempo aleatório definido automaticamente pelo sistema.

20.8 O sistema emitirá aviso de **fechamento iminente para a sessão de lances**, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo próprio sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

20.9 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

20.10 No julgamento das propostas, encerrada a recepção de lances, a classificação pela ordem crescente dos preços se dará pelo próprio sistema.

20.11 Casos não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação;

20.12 Concluída a etapa de lances, o sistema identificará as **ME/EPPs** participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada (caso esta não seja uma ME/EPP), e das demais ME/EPP na ordem de classificação, a saber:

20.12.1 A proposta que se encontrar na faixa até 5% (cinco por cento) acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema, de encaminhar sua última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate.



**EDITAL - PE 90/2018**

- 20.12.2** Sendo identificadas propostas de ME/EPPs com valores idênticos, e permanecendo o empate até o encerramento dos lances, o sistema fará sorteio eletrônico entre elas, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento de oferta final do desempate, procedendo-se na forma do item supra.
- 20.12.3** Caso a ME/EPP convocada para apresentar oferta final na forma do item 20.13 desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais ME/EPPs, participantes na mesma condição, na ordem de classificação.
- 20.13** No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 20.14** Quando ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 20.15** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**XXI - DA ETAPA DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**21.1** A aceitação do objeto ofertado pelo licitante após o fim da etapa de lances **está condicionada a apresentação dos seguinte(s) documento(s):**

- 21.1.1** **PROPOSTA AJUSTADA AO LANCE OFERTADO**, via anexo sistema, no prazo determinado no item **21.7**, no modelo sugerido no ANEXO I do Edital – Planilha de Cotação.
- 21.1.2** **ATESTADO/CERTIFICADO** expedido pelo fabricante referente ao objeto desta licitação, comprovando ser revenda credenciada a comercializar os produtos ofertados neste certame.
- 21.1.3** **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO AMBIENTE (DCA)** conforme modelo do Anexo II consignado no ANEXO IV do Edital - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS (ETD).
- 21.1.4** **ATESTADO DE VISTA TÉCNICA** conforme modelo do Anexo III consignado no ANEXO IV do Edital - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS (ETD).
- 21.1.4.1** **O Atestado de Visita Técnica somente será exigido dos licitantes que efetuaram A VISTORIA** descrita no item 11 do ANEXO IV do Edital - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS (ETD).
- 21.2** A critério do pregoeiro, **e conforme necessidade da área técnica competente para a avaliação do objeto ofertado, PODERÁ** ser solicitado adicionalmente catálogo técnico, ou manual de usuário, ou folders, correspondente à marca e ao modelo ofertado para o item, em língua portuguesa, ou ainda qualquer outro documento que possa comprovar as especificações técnicas do objeto ofertado pelo licitante. As características técnicas do produto ofertado deverão ser passíveis de verificação e confirmação através do catálogo apresentado.
- 21.3** A proposta de preços ajustada anexada ao sistema será encaminhada para a **análise técnica da DTI – DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/MPBA que emitirá parecer conclusivo que embasará a decisão do pregoeiro** para fins de aceitação ou recusa da proposta.
- 21.4** **O pregoeiro, poderá efetuar diligências necessárias à análise da exequibilidade da proposta de preços entre outros, para fins de aceitação**, devendo o licitante atender à solicitação no prazo por ele estipulado, a partir da convocação, **sob pena de ter sua proposta recusada.**
- 21.5** A PROPOSTA DE PREÇOS deverá atender às informações do ANEXO I – PCT e demais disposições deste edital.
- 21.6** O critério de julgamento será o **MENOR VALOR GLOBAL considerando-se a ressalva do item 18.13.**



**21.7 O prazo para envio de proposta atualizada/readequada será de 01 (uma) hora** contado a partir da convocação feita via sistema, **sem direito à prorrogação.**

**21.7.1** Após encerramento do prazo descrito no item 21.7 não será permitido inserção posterior de documentos, ressalvado o disposto nos itens 21.8 e 21.7.2

**21.7.2** Quando for necessário anexar quaisquer dos documentos de que trata o subitem 21.2, será concedido prazo de 30 minutos específico para essa finalidade.

**21.7.3** A proposta e os documentos serão analisados pelo pregoeiro somente após o encerramento do prazo de 01 (uma) hora informado no item 21.7;

**21.7.4 O licitante convocado deverá, no prazo determinado (item 21.7), anexar todos os documentos exigidos no item 21.1 e seus subitens, preferencialmente em arquivo compactado, sob pena de desclassificação;**

**21.8** Caso seja constatado pelo pregoeiro a ocorrência de erros de grafia/digitação, será concedido prazo de até **30 minutos** para o licitante realizar os devidos ajustes. Os anexos de proposta ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**21.9** Se a proposta não for aceitável, ou se não for encaminhada no prazo estabelecido, o pregoeiro a recusará e examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**21.10 Será recusada a proposta do licitante que esteja em desacordo com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório**, que não seja enviada via sistema no prazo estipulado, que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação.

**21.11** Caso a proposta atualizada do licitante melhor classificado seja considerada aceitável, o(a) pregoeiro(a) prosseguirá à fase de habilitação.

**21.12** Havendo apenas uma proposta – desde que atenda a todas as condições deste Edital – e estando o seu preço compatível com o máximo estabelecido pelo Órgão, deverá o(a) pregoeiro(a) negociar, visando a obter preço melhor.

**21.13** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**21.14** Não será aceitável previsão de sinal ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, bem como não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

## XXII – DA HABILITAÇÃO

**22.1** Para habilitação, o licitante vencedor deverá apresentar as documentações referidas nos itens **22.3 a 22.6**, via anexo do sistema, após convocação do Pregoeiro(a) via *chat*. **Caso o licitante possua registro cadastral SICAF ou SIMPAS válidos, deverá observar as regras do item 22.2 e seus subitens.**

**22.1.1** O prazo de envio de documentação relativa à habilitação, em campo próprio do sistema é de **até no máximo 01 (uma) hora**, contado após a convocação pelo (a) pregoeiro (a).

**22.1.1.1** O licitante convocado deverá, no prazo determinado (item 22.1.1), anexar todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital, preferencialmente em arquivo compactado, sob pena de inabilitação;

**22.1.1.2** Os documentos de habilitação somente serão analisados pelo pregoeiro após o encerramento do prazo informado de 01 (uma) hora;

**22.1.1.3** Decorrido o prazo consignado no item 21.1.1 não será permitido a reabertura do campo pelo pregoeiro para a inserção posterior de documentos de habilitação que por ventura o licitante tenha esquecido de anexar.



**EDITAL - PE 90/2018**

22.1.1.4 Após o prazo não será permitido inserção posterior de documentos.

22.1.2 Caso os documentos anexos ao sistema estejam em conformidade com o solicitado no edital, o pregoeiro suspenderá a sessão **para AGUARDAR O ENVIO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS OU EM CÓPIAS AUTENTICADAS**, conforme determina o art. 121, inciso XXIII, da Lei Estadual nº 9.433/2005, e marcará nova data para continuidade do certame **respeitando o prazo determinado no item 22.1.3.**

**22.1.2.1 Juntamente com os documentos de habilitação, TODOS EM ORIGINAIS OU CÓPIA AUTENTICADAS, o licitante deverá também enviar a proposta de preços e demais documentos elencados nos subitens do item 21.1 quando solicitados.**

22.1.2.2 A publicidade da suspensão temporária dos trabalhos de que trata o item 22.1.2 do edital será realizada tanto via chat como no campo de justificativa para suspensão preenchido pelo Pregoeiro, sendo medida suficiente para proteção ao princípio da publicidade.

22.1.3 Como requisito para habilitação o licitante melhor classificado **deverá POSTAR o original da proposta readequada e documentos exigíveis de habilitação em originais ou cópias autenticadas**, preferencialmente via Sedex, **em até 2 (dois) dias úteis da suspensão da sessão** do pregão **para o endereço constante do item 23.2.**

22.1.3.1 O licitante deverá enviar o código de rastreamento do correio ou transportadora para o e-mail: [licitacao@mpba.mp.br](mailto:licitacao@mpba.mp.br) para fins de comprovação do prazo estabelecido.

22.1.4 Para que o licitante melhor classificado seja considerado habilitado e vencedor **os documentos deverão ser recebidos pela Coordenação de Licitação do Ministério Público do Estado da Bahia.**

**22.2 OS LICITANTES CADASTRADOS NO SICAF OU SIMPAS/SAEB deverão obedecer ao seguinte:**

22.2.1 O LICITANTE com proposta considerada aceitável, caso seja inscrito em um dos sistemas de cadastro SICAF ou SIMPAS/SAEB, **poderá ter sua habilitação parcialmente** suprida pelos referidos cadastros.

22.2.2 Os documentos para HABILITAÇÃO DE LICITANTES de cadastros válidos nos sistemas SICAF e SIMPAS/SAEB, serão objeto de consulta pelo(s) pregoeiro (a), podendo as documentações exigidas para habilitação serem substituídas parcialmente por registro cadastral válido, no SICAF ou, por certificado de registro cadastral, válido, emitido pelo SIMPAS/SAEB, exceto o disposto nos subitens **22.2.3.1 a 22.2.3.2 deste edital.**

22.2.2.1 Caso exista documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada, via anexo do sistema eletrônico.

22.2.2.2 Licitantes **ME's e EPP's, com restrição quanto à regularidade fiscal**, previstas nos arts. 42 e 43 da Lei 123/06, são obrigadas a apresentar a comprovação de tal restrição. A verificação da restrição, no sistema de cadastro SICAF ou SIMPAS supre tal exigência.

22.2.2.3 Licitantes **ME's e EPP', com restrição quanto à regularidade fiscal**, previstas nos arts. 42 e 43 da Lei 123/06, são obrigadas a apresentar a comprovação de tal restrição, **via anexo do sistema**, caso não sejam cadastradas no SICAF ou SIMPAS.

22.2.3 A habilitação do licitante cadastrado melhor classificado será verificada por meio do sistema SICAF ou SIMPAS/SAEB, nos documentos por ele abrangidos, **exceto:**

**22.2.3.1** Optante do SICAF deverá enviar via anexo do sistema:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- b) Certidão de falência ou recuperação judicial, caso não conste no nível VI do SICAF;
- c) Qualificação técnica, caso não conste no SICAF.
- d) Documentos atualizados, quando vencidos ou ausentes no cadastro;





**22.2.3.2** Optante do SIMPAS/SAEB, deverá enviar via anexo do sistema:

- a) Qualificação Técnica;
- b) Documentos atualizados, quando vencidos no cadastro;

**22.3 Na HABILITAÇÃO JURÍDICA serão exigidas as documentações a seguir**

**22.3.1** REGISTRO COMERCIAL e cédula de identidade, no caso de empresa Individual;

**22.3.2** ATO CONSTITUTIVO, Estatuto, ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Tratando-se de Sociedades Comerciais e, no caso Sociedades por Ações, deverá acompanhar a documentação atinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos;

**22.3.3** INSCRIÇÃO DO ATO constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**22.3.4** DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**22.4 A REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:**

**22.4.1** CERTIDÃO DE REGULARIDADE do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**22.4.2** CERTIDÃO NEGATIVA ou positiva com efeito de negativa, de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e a de Terceiros (INSS e Receita Federal do Brasil), emitida pela Secretaria da Receita Federal; **(Obs.: a apresentação do item 22.4.3 suprirá a exigência);**

**22.4.3** CERTIDÃO NEGATIVA de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (SRF e PGFN), emitida pela Secretaria da Receita Federal, com abrangência das contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art.11 da Lei Federal 8.212 de 24/07/91;

**22.4.4** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ou positiva com efeito de negativa com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

**22.4.5** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ou positiva com efeito de negativa com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

**22.4.6** PROVA DE INSCRIÇÃO no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**22.4.7** PROVA DE INSCRIÇÃO no cadastro de contribuinte MUNICIPAL relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

**22.4.8** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS ou positiva com efeito de negativa, em conformidade com a Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

**22.4.9** DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL DE ME E EPP – Aos Licitantes de regime tributário diferenciado como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a comprovação da regularidade fiscal deve ser observada a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, regulamentados pelo art. 4º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

**22.4.9.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, tratando-se de ME ou EPP, será assegurado o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, **a critério da Administração**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



**EDITAL - PE 90/2018**

**22.4.9.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**22.4.10** As provas de inscrições referidas nos subitens "22.4.6" e "22.4.7" serão supridas com a apresentação de documentações exigidas para habilitação fiscal, desde que constem tais inscrições.

**22.5 A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA** deverá ser comprovada com os seguintes documentos:

**22.5.1** BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (meses) da data de apresentação da proposta.

**22.5.1.1** O Balanço Patrimonial (BP) deverá ser obrigatoriamente firmado pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e Contador habilitado no CRC. O licitante deve apresentar o BP com os Termos de Abertura e de Encerramento extraídos do Livro Diário, em fotocópias autenticadas. O Livro Diário deve estar registrado na Junta Comercial.

**22.5.1.1.1** As empresas que optarem pela Escrituração Contábil Digital poderão apresentar o Balanço Patrimonial devidamente registrado no SPED.

**22.5.1.2** Para as Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da lei, cópias da publicação de:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) Demonstração do Resultado de Exercício;
- c) Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos;
- d) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;
- e) Notas Explicativas do Balanço.

**22.5.2** DEMONSTRATIVO para aferição da CAPACIDADE FINANCEIRA do licitante, com base em **índices de Liquidez Geral (ILG) e Liquidez Corrente (ILC)** igual ou superior a 1,0 (um inteiro), nos termos da fórmula abaixo, aplicada sobre os valores do Balanço Patrimonial do último exercício social:

**Legendas:**

ILG = Índice de Liquidez Geral  
ILC = Índice de Liquidez Corrente  
AC = Ativo Circulante  
RLP = Realizável a Longo Prazo  
PC = Passivo Circulante  
PNC = Passivo Não Circulante

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC}$$

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

**22.5.2.1** O LICITANTE que apresentar a Situação Financeira da empresa com índices de resultado inferior a 1 (um inteiro) deverá possuir **Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação** à data de apresentação das propostas, na forma da lei, admitida a sua atualização com base no INPC do IBGE

**22.5.2.2** NOS CASOS de empresa com menos de um ano de existência, deverão ser apresentadas demonstrações contábeis, devidamente registradas e autenticadas na forma do subitem 20.5.1, envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência (IS) maior ou igual a um (> ou = a 1), conforme fórmula a seguir indicada:



**Legendas:**

IS = Índice de Solvência  
AT = Ativo Total (AC+ANC-ACR)  
AC = Ativo Circulante  
ANC = Ativo Não Circulante  
ACR = Ativo Conta Redutoras  
PET = Passivo Exigível Total (PELP+PC)  
PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo  
PC = Passivo Circulante

$$IS = \frac{\text{Ativo Total (AT)}}{\text{Passivo Exigível Total (PET)}}$$

**22.5.3 CERTIDÃO NEGATIVA de falência ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso o documento não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias.

**22.5.3.1** caso o licitante vencedor esteja em recuperação judicial, deverá comprovar a existência de plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento aos demais requisitos de habilitação.

**22.6 A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:**

**22.6.1** COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO através de um ou mais **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, em nome da empresa.

**22.6.2** Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

**22.6.3** Apresentar **CERTIDÃO DE REGISTRO OU INSCRIÇÃO da empresa licitante e de seu responsável técnico no CRA, em sua plena validade.**

**22.7** Se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**22.8** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**22.9** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante melhor classificado e habilitado será declarado vencedor. A adjudicação só será atribuída ao vencedor com o recebimento do original da proposta readequada e demais documentos exigíveis, quando for o caso.

**XXIII – DA ADJUDICAÇÃO E DO ENVIO DE DOCUMENTAÇÕES IMPRESSAS**

**23.1** Os documentos e proposta originais deverão ser endereçados para o Ministério Público do Estado da Bahia, Prédio Sede sito à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, Coordenação de Licitação, sala nº 104 – Centro Administrativo da Bahia – Salvador - BA - CEP: 41.745-004, em envelope único, fechado e rubricado no fecho, com identificação da empresa e do pregão eletrônico, na forma sugerida, como se segue:

REMETENTE:  
RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ: XX.XXX.XXXX/XXXX-XX

DESTINATÁRIO:  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_:  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL  
5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala nº 104 – Centro Administrativo da Bahia - Salvador – BA, CEP: 41.745-004.

**23.2** Após recebimento e conferência da proposta e habilitação originais, e estando tudo em conformidade com o exigido no Edital e seus anexos, o Pregoeiro dará continuidade à sessão, declarando o vencedor e adjudicando o objeto.



**EDITAL - PE 90/2018**

**23.3 Caso não sejam entregues as documentações exigidas no prazo determinado no subitem 22.1.4**, será considerado como descumprimento às regras do edital. O(a) pregoeiro(a), sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, **convocará** o próximo colocado, pela ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a escolha de licitante que atenda aos requisitos do edital.

**23.3.1 A ata complementar só será gerada por decisão de recurso ou por motivo superveniente, justificado no Sistema, permitindo ao pregoeiro, depois de encerrada a Sessão Pública de um determinado pregão eletrônico, alterar resultados ou eventualmente corrigir erro praticado, reagendando nova Sessão Pública, caso seja necessário.**

**23.4 A proposta comercial readequada ao lance vencedor deverá ser enviada via postal ou entregue na sede do MPBA situada no CAB:**

- a) **em original ou cópia autenticada**, assinada pelo representante legal da licitante ou por seu mandatário, digitada eletronicamente ou datilografada, rubricada em todas as folhas e contendo identificação do licitante;
- b) com endereço eletrônico (e-mail) para notificações;
- c) sem emendas; sem rasuras; sem ressalvas; sem entrelinhas; sem alternativas de marcas/ modelo e sem alternativas de preço;
- d) indicando as informações solicitadas no ANEXO I – PLANILHA DE COTAÇÃO (PCT);
- e) expressando os valores em moeda nacional – o real.
- f) observando as demais exigências previstas no edital.
- g) Consignar as exigências dos itens 10.10 e 10.11 do Anexo IV (ETD).

**23.5** Constatado o pleno atendimento às exigências do Edital de convação pelo licitante vencedor e não havendo manifestação de recurso, o objeto do pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, que encaminhará os autos para a homologação do resultado pela Autoridade Superior, com observância do disposto neste Edital;

**23.6** Acarretará a EXCLUSÃO do licitante 1º colocado na ordem de classificação registrada na ata da sessão pública, sem prejuízo das penalidades cabíveis de acordo com o art. 184, VI c/c 194 da lei 9.433/2005, quando:

**23.6.1** não cumprir o determinado no inciso XXIII, do art 121, da Lei 9.433/2005;

**23.6.2** não atendimento o previsto no item 25.1, injustificadamente.

**XXIV- DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

**24.1** Declarado o vencedor, ao final da sessão, o Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual **qualquer licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, **manifestar sua intenção de recorrer da decisão do pregoeiro**, no prazo dos primeiros **10 (dez) minutos** do total disponível no sistema, com o registro da síntese das suas razões, **quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.**

**24.1.1 As manifestações** realizadas após o prazo estabelecido no item 24.1, conforme determina o inciso XXIX do art. 121, da Lei Estadual 9.433/2005, serão consideradas intempestivos e não serão aceitas pelo(a) Pregoeiro(a);

**24.1.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará na **decadência** do direito a recurso e, conseqüentemente, à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

**24.1.3** Os recursos deverão ser apresentados **em campo próprio do sistema**, respeitando o prazo mencionado no **item 24.1**;

**24.1.4** Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório, no endereço mencionado no item XIII deste edital, ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.



24.2 Manifestada a intenção de recorrer, o pregoeiro poderá:

**24.2.1** Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação, fora do prazo estabelecido ou sem a presença dos pressupostos recursais;

**24.2.2** Motivadamente, reconsiderar a decisão;

**24.2.3** Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora;

**24.2.4** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

24.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório. Com efeito, as decisões da autoridade competente serão publicadas no DJ-e – Diário da Justiça Eletrônico do TJ-Ba.

24.4 Os resumos das decisões dos recursos serão publicados no sistema.

24.5 Na forma do art. 202, § 1º da Lei 9.433/2005, as decisões referentes aos recursos deste procedimento licitatório serão comunicadas aos proponentes mediante **publicação de seu extrato no Diário de Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia**, sendo franqueada a vista dos autos na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, mediante pedido escrito e formal, com identificação do solicitante e assinatura de comprovante da vista do quanto solicitado, após a mencionada vista, sob pena de retenção do documento de identificação do solicitante.

#### XXV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

25.1 Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado, preferencialmente por meio eletrônico, para assinatura do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da convocação, sob pena de decair seu direito à contratação, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, respeitado o prazo descrito no art. 124, § 3º da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.

25.2 A assinatura do instrumento contratual deverá ser realizada pelo representante legal ou mandatário com poderes expressos.

**25.3 As demais disposições contratuais constam da MINUTA DO CONTRATO – ANEXO II.**

#### XXVI – DAS SANÇÕES

26.1 O licitante e o contratado estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

**26.2 As sanções estão previstas no ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO.**

#### XXVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 Ao participar da licitação, o licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, direta ou indiretamente.

27.2 A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus anexos.



**EDITAL - PE 90/2018**

- 27.3** A homologação do resultado da presente licitação não vincula uma subsequente contratação, podendo a Instituição revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular, por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicando todos os atos do processo no Diário da Justiça Eletrônico do TJ-Ba, para conhecimento amplo dos participantes da licitação.
- 27.4** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto nos parágrafos 1º e 2º, do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05, mediante prévia comunicação formal e expressa por parte do Ministério Público do Estado da Bahia, e desde que verificada a existência de dotação orçamentária e financeira para os acréscimos que se fizerem necessários, respeitados os limites legais.
- 27.5** A fraude de qualquer documento apresentado, ou a inverdade das informações nele contidas, implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 27.6** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 27.7** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 27.8** O licitante é responsável por acompanhar as publicações oficiais inerentes ao certame nos seguintes meios: Diário da Justiça Eletrônico do TJBa nos portais eletrônicos: [www.tjba.jus.br](http://www.tjba.jus.br) e [www.mpba.mp.br](http://www.mpba.mp.br) e avisos no [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) – UASG 92.6302, sendo **mera faculdade da Coordenação de Licitação/MP-BA o encaminhamento de informações complementares por e-mail, telefone ou pelo correio.**
- 27.9** **O licitante arcará com todo e qualquer ônus decorrente do não acompanhamento das publicações referentes ao certame, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis nos termos do Edital e da legislação que o rege.**
- 27.10** O sistema eletrônico gera a Ata da Sessão Pública do pregão, com indicação do lance vencedor e demais informações relativas à Sessão Pública.
- 27.11** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes. A ata será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.
- 27.12** Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle.
- 27.13** Os casos omissos que por ventura forem detectados neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com base na legislação em vigor.
- 27.14** Durante a sessão pública qualquer consideração referente à licitação deverá ser realizada, exclusivamente, via sistema.
- 27.14.1** Todos os documentos solicitados pelo pregoeiro durante a sessão pública eletrônica deverão ser obrigatoriamente anexados no sistema visando garantir a transparência do processo. Em nenhuma hipótese será admitido o envio de proposta, habilitação ou qualquer outro documento por e-mail.
- 27.15** O pregão poderá ser suspenso temporariamente quantas vezes forem necessárias, pelos mais variados motivos, a critério do pregoeiro, com prévia comunicação no sistema.
- 27.15.1** A publicidade da suspensão temporária dos trabalhos de que trata o item 27.15 do edital será realizada tanto via chat como no campo de justificativa para suspensão preenchido pelo Pregoeiro, sendo medida suficiente para proteção ao princípio da publicidade.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

**EDITAL - PE 90/2018**

**27.16** Fica designado o foro da Cidade de Salvador, Capital do Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, 12 de novembro de 2018

Frederico Welington Silveira Soares  
Superintendente de Gestão Administrativa



EDITAL - PE 90/2018

ANEXO I – PLANILHA DE COTAÇÃO (PCT)

| <b>LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2018</b>  |  |       |                           |                      |                   |
|--|--|-------|---------------------------|----------------------|-------------------|
| Entrega das Propostas a partir de 13/11/2018 - Hora: 08h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).   |  |       |                           |                      |                   |
| Endereço Eletrônico: <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> - UASG: 926302   |  |       |                           |                      |                   |
| Data de abertura da sessão pública: 27/11/2018 - Hora: 10 h : 00 min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).  |  |       |                           |                      |                   |
| <b>Órgão/Entidade: 4.40 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO BAHIA</b>   |  |       |                           |                      |                   |
| <b>OBJETO:</b> Licenciamento de Solução Virtualizada de Gerenciamento Central do Fabricante Forescout, modelo VCEM-05, com capacidade de gerenciamento de até 05 (cinco) appliance virtuais Forescout CounterAct, Part Numbers: VCEM-05 e FC-AC-VCEM-05 e Ampliação da Solução Corporativa de Software Next-Generation NAC - Network Access Control ou Controle de Acesso a Rede Forescout VCT-1000 para VCT-2000 (Upgrade de appliance virtual VCT-1000 para VCT-2000, PART NUMBERS: VCT-2000U e FC-AC-VCT-2000U), incluindo-se no objeto contratado todos os custos com instalação, configuração, treinamento, garantia, suporte técnico, licenciamento e atualizações pelo período de 12 (doze) meses, bem como a disponibilização das licenças de uso junto ao fabricante, <b>CONFORME DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.</b> |  |       |                           |                      |                   |
| ITEM   | DESCRIÇÃO  | UNID. | QTD.                      | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
| 1  | Licenciamento de Solução Virtualizada de Gerenciamento Central do Fabricante Forescout, modelo VCEM-05, com capacidade de gerenciamento de até 05 (cinco) appliance virtuais Forescout CounterAct, Part Numbers: VCEM-05 e FC-AC-VCEM-05                 |       |                           |                      |                   |
| 2  | Ampliação da Solução Corporativa de Software Next-Generation NAC - Network Access Control ou Controle de Acesso a Rede Forescout VCT-1000 para VCT-2000 (Upgrade de appliance virtual VCT-1000 para VCT-2000, PART NUMBERS: VCT-2000U e FC-AC-VCT-2000U) |       |                           |                      |                   |
| <b>VALOR GLOBAL TOTAL</b>  |  |       |                           |                      |                   |
| Incluem-se no objeto contratado todos os custos com instalação, configuração, treinamento, garantia, suporte técnico, licenciamento e atualizações pelo período de 12 (doze) meses, bem como a disponibilização das licenças de uso junto ao fabricante.   |  |       |                           |                      |                   |
| <b>DADOS DO FORNECEDOR:</b>  |  |       |                           |                      |                   |
| <b>RAZÃO SOCIAL:</b>   |  |       |                           |                      |                   |
| <b>ENDEREÇO:</b>   |  |       |                           |                      | <b>UF:</b>        |
| <b>CNPJ:</b>   |  |       |                           |                      |                   |
| <b>BANCO/AGENCIA:</b>  |  |       | <b>Nº CONTA CORRENTE:</b> |                      |                   |
| <b>RESPONSÁVEL LEGAL:</b>  |  |       |                           |                      |                   |
| <b>Nº TEL/CEL com DDD:</b>   |  |       | <b>E-MAIL:</b>            |                      |                   |
| DATA ____/____/____<br>Nome/CPF<br>Assinatura Representante legal  |  |       |                           |                      |                   |





ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/201x – SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, com sede na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.142.491/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Wellington Silveira Soares**, e a EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada por seu/sua XXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF/MF nº. XXX.XXX.XXX-XX, **CELEBRAM** o presente Contrato, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no edital de Licitação, modalidade **Pregão Eletrônico** nº xxxx/2018, protocolado sob o nº 003.0.27832/2018, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente contrato a expansão da solução de software atualmente utilizada (Forescout) para controle de acesso à rede de dispositivos conectados à rede do Ministério Público do Estado da Bahia, de acordo com especificações constantes deste instrumento.

1.2 Compõem o objeto contratual os seguintes itens:

1.2.1 Licenciamento de Solução Virtualizada de Gerenciamento Central do Fabricante Forescout, modelo VCEM-05, com capacidade de gerenciamento de até 05 (cinco) appliance virtuais Forescout CounterAct, Part Numbers: VCEM-05 e FC-AC-VCEM-05;

1.2.2 Ampliação da Solução Corporativa de Software Next-Generation NAC - Network Access Control ou Controle de Acesso a Rede Forescout VCT-1000 para VCT-2000 (Upgrade de appliance virtual VCT-1000 para VCT-2000, PART NUMBERS: VCT-2000U e FC-AC-VCT-2000U);

1.3 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com instalação, configuração, treinamento, garantia, suporte técnico, licenciamento e atualizações pelo período de 12 (doze) meses, bem como a disponibilização das licenças de uso junto ao fabricante.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

2.1 A entrega da solução implantada, licenciada e em pleno funcionamento ocorrerá no prazo de até **20 (vinte) dias**, contados da data do recebimento, pela **CONTRATADA**, da Nota de Empenho acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento de Material e Contrato;

2.2 Os serviços de instalação e configuração para uso da solução serão executados pela **CONTRATADA** com supervisão da equipe técnica do **CONTRATANTE**;



**EDITAL - PE 90/2018**

2.2.1 A **CONTRATADA** deverá iniciar o processo de instalação a partir de uma reunião previamente agendada com a equipe do **CONTRATANTE** para aprovar um Plano de Implantação apresentado pela **CONTRATADA** e aprovado pela equipe do **CONTRATANTE**;

2.2.2 Deverá ser executada pela empresa **CONTRATADA** uma análise da situação atual e elaborada, em conjunto com a equipe interna do **CONTRATANTE**, um Plano de Otimização de Recursos, Rotinas, Procedimentos e Processos para o novo ambiente de segurança. Essa documentação deverá ser entregue, pela empresa **CONTRATADA**, em formato digital;

2.2.3 A **CONTRATADA** deverá preparar o ambiente de modo a operar conforme o estabelecido no Plano de Otimização de Recursos, Rotinas, Procedimentos e Processos;

2.2.4 A **CONTRATADA** deverá preservar todo ambiente computacional existente, de forma a manter a integridade dos dados, dos aplicativos e sistemas operacionais em funcionamento;

2.2.5 A instalação e configuração da solução deverá ser realizada de acordo com o horário de funcionamento do **CONTRATANTE**, de segunda à sexta-feira, das 8:00h às 18:00h, em horário e dias a serem combinados entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**;

2.2.6 A instalação e configuração dos softwares adquiridos deverão ser executadas em 100% do Parque do **CONTRATANTE**, localizado em Salvador (BA), na sede CAB do Ministério Público do Estado da Bahia, situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA;

2.2.7 Qualquer instalação de software em ambiente da **CONTRATADA** será precedida de justificativa, e somente será autorizado se for compatível com as exigências do **CONTRATANTE** e de seu provedor;

2.2.8 Todos os componentes disponíveis no software fornecido serão testados por meio de procedimentos designados pelo **CONTRATANTE**, findo os quais será elaborado relatório técnico com a análise dos resultados;

2.2.8.1 O processo de realização dos testes de verificação preliminar do software será desenvolvido de acordo com os eventos e atividades descritos a seguir:

2.2.8.1.1 Conferência da Entrega: consiste na identificação e conferência do software fornecido;

2.2.8.1.2 Teste de Instalação: consiste na verificação da instalação e da configuração das funcionalidades instaladas;

2.2.8.1.3 Testes de Ativação: consiste na operacionalização do software, após a conclusão dos testes de instalação, com a verificação de suas características, de suas funcionalidades e de sua compatibilidade;

2.2.8.1.4 Testes de Desempenho: consiste no acompanhamento do funcionamento do software implementado no âmbito da infraestrutura de rede do **CONTRATANTE**, em que serão aprofundados os testes funcionais e de otimização. Este período terá a duração de 15 (quinze) dias contados do término dos testes de ativação, podendo ser prorrogado por outro período de igual tamanho;

2.2.8.1.5 A verificação preliminar não implica em recebimento definitivo do software fornecido;

2.2.8.1.6 O relatório gerado em função dos Testes de Verificação Preliminar será documento integrante do Termo de Recebimento e Aceitação do software fornecido;

2.2.9 A empresa **CONTRATADA** realizará, conforme agendamento com o **CONTRATANTE**, duas avaliações do ambiente do mesmo durante o período de vigência do contrato, mediante verificação de instalações e



**EDITAL - PE 90/2018**

configurações de toda a solução de NAC/EVAS, adequando-as às melhores práticas. Tal atividade ensejará relatório para posterior melhoria pela equipe do **CONTRATANTE**, nos termos e condições dispostos no **item 2.2.8**;

2.3 A **CONTRATADA** fornecerá, por sua conta, as licenças de todos os softwares que se fizerem necessários para a execução do objeto contratual descrito neste instrumento;

2.4 Correrão por conta da **CONTRATADA** todas e quaisquer despesas necessárias à plena execução dos serviços objeto deste instrumento, ainda que não expressamente previstas, sem ônus adicional ao **CONTRATANTE**;

2.5 A **CONTRATADA** fornecerá treinamento (*hands on*) nas tecnologias da solução especificada neste instrumento para no mínimo 05 (cinco) técnicos da equipe do **CONTRATANTE**, com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas, em local indicado pelo mesmo, cujo escopo deverá abordar as funcionalidades de cada tecnologia;

2.5.6 O treinamento ou *hands-on* deverá ser iniciado imediatamente após a instalação e configuração do parque computacional;

2.5.6.1 O treinamento será ministrado por profissional certificado pelo fabricante da solução, devendo o mesmo ser disponibilizado diretamente pelo fabricante, ou integrar o quadro de funcionários da **CONTRATADA**;

2.6 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos administrativos cabíveis, observados os termos do art. 161 da Lei Estadual nº 9.433/2005.

2.7.1 O recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado, e ficará sob a responsabilidade do fiscal do contrato em conjunto com Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** designada pela Portaria nº 088/2017-SGA, ou por instrumento que eventualmente a substitua;

2.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil e/ou administrativa da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

| Cód. Orçamentária/Gestora | Unidade | Destinação Recursos (Fonte) | de | Ação (P/A/OE) | Região | Natureza da Despesa |
|---------------------------|---------|-----------------------------|----|---------------|--------|---------------------|
| 40.601.0003               |         | 100                         |    | 7348          | 9900   | 44.90.40/44.90.39   |

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

4.1 Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$ xxxxxxx (xxxxxxxxxx).

4.2 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto contratado, implantação, ativação,



**EDITAL - PE 90/2018**

instalação, configuração, customização, transportes de qualquer natureza, deslocamentos, viagens, embalagem, ferramentas, materiais e insumos empregados, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS**

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo da solução, e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, da Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços, documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.1.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.2 As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.3 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.4 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 6.1.1**.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA, DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS**

7.1 O preço definido neste instrumento é irrevogável;

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.



#### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do seu resumo no Diário Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia;

8.2 As obrigações decorrentes de suporte e garantia contratualmente estabelecidas permanecem válidas e eficazes, inclusive no que toca às prerrogativas administrativas ora estabelecidas em favor do **CONTRATANTE**, ainda que encerrado o lapso temporal de vigência do instrumento contratual.

#### CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA, SUPORTE TÉCNICO E NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA)

9.1 A **CONTRATADA** fornecerá os objetos deste contrato com garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento do objeto, conforme **CLÁUSULA SEGUNDA** deste instrumento, conforme condições a seguir especificadas:

9.2 Para a execução do suporte técnico, a **CONTRATADA** deverá contar com equipe técnica capacitada e certificada pelo fabricante e com suporte ilimitado (quantidade de chamados) ao Centro de Suporte Mundial do Fabricante a nível internacional, a fim de garantir transferência diretamente ao fabricante dos problemas de maior complexidade que não tenham sido resolvidos em seu próprio laboratório;

9.3 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar ao **CONTRATANTE** serviço de atendimento de um Gestor do contrato de Suporte, responsável este que será o ponto focal de todas as necessidades de suporte do **CONTRATANTE** para casos de escalas ou problemas de atendimento do Suporte Técnico. Caso a **CONTRATADA** tenha seus laboratórios em outros países que não seja o território nacional, o Gestor deverá ter fluência na língua para facilitar a comunicação entre as partes.

9.4 A **CONTRATADA** deverá possuir Central de Atendimento (contato telefônico - gratuito ou ao custo de ligação local, sítio na Internet e e-mail) para consultas, aberturas de chamados técnicos e envio de arquivos para análise, durante 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias (úteis) por semana;

9.5 Caberá ao **CONTRATANTE** requisitar o suporte técnico, ficando a **CONTRATADA** obrigada a realizá-lo, de acordo com o nível de severidade e nos prazos máximos conforme definido no **item 9.14**;

9.6 O suporte técnico deverá ser prestado nas seguintes formas:

9.6.1 Plantão Telefônico (0800 da **CONTRATADA** ou do fornecedor) gratuito ou ao custo de ligação local, Website (da **CONTRATADA** ou do fornecedor) e E-mail (da **CONTRATADA** ou do fornecedor) - Serviço de uso ilimitado, disponível nos dias úteis pelo período de 8 (oito) horas (regime 8x5);

9.6.2 No Local (*on site*) - Serviço de uso ilimitado, prestado em caso de emergência, ou outra necessidade maior e também compreendendo os seguintes tipos de atendimento local previstos: suporte para *up-grade* de versões e releases do software; solução de problemas detectados (*troubleshoot*); análise e correção de eventos relacionados à segurança e à performance do software e do ambiente; integração dos ambientes da configuração do software na rede do **CONTRATANTE**. Para tais hipóteses a **CONTRATADA** deve possuir plantão de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para este tipo de atendimento;

9.7 O encaminhamento de chamados deverá ser efetuado pelos técnicos responsáveis conforme prazos definidos de acordo com o nível de severidade revistos no **item 9.14**. Após este prazo, em caso de não solução, a **CONTRATADA** deverá acionar o atendimento do fabricante, no local designado pelo **CONTRATANTE**, de acordo com o nível de serviço acordado. O suporte prestado pela empresa terá chamados ilimitados;

9.8 O nível de severidade será informado pelo **CONTRATANTE** no momento da abertura de cada chamado;



**EDITAL - PE 90/2018**

- 9.8.1 O nível de severidade poderá ser reclassificado a critério do **CONTRATANTE**. Caso isso ocorra haverá o início de nova contagem de prazo, conforme o novo nível de severidade;
- 9.8.2 A **CONTRATADA** deverá responder aos acionamentos, dentro dos prazos fixados no **item 9.14**, a partir da abertura do acionamento;
- 9.8.3 O término do atendimento deverá ocorrer dentro dos prazos fixados no **item 9.14**, a partir do contato do técnico da **CONTRATADA**, responsável pelo atendimento;
- 9.8.4 Entende-se por início do atendimento a hora do contato do técnico de suporte da **CONTRATADA** com a equipe do **CONTRATANTE**;
- 9.8.5 Entende-se por término de atendimento a disponibilidade do produto para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado;
- 9.8.6 O atendimento No Local (on site) será provido no seguinte endereço do **CONTRATANTE**: 5ª Avenida Centro Administrativo da Bahia, 750 - Centro Administrativo da Bahia, Salvador - BA, 41745-004;
- 9.9 Todas as solicitações de suporte técnico devem ser registradas pela **CONTRATADA**, para acompanhamento e controle da execução do serviço;
- 9.9.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar relatório de atendimento para cada solicitação de suporte, contendo data e hora da solicitação de suporte técnico, do início e do término do atendimento, identificação do problema, providências adotadas e demais informações pertinentes;
- 9.9.2 O relatório de atendimento deverá ser assinado pelo servidor do **CONTRATANTE** que solicitou o suporte técnico;
- 9.9.3 Todos os chamados, inclusive os que podem resultar em manutenção de natureza corretiva, bem como o fluxo de resolução de problemas, deverão ser documentados. Esta documentação, bem como outras geradas em processos de atendimento, auditorias, manutenção ou configurações, deverá ser entregue ao **CONTRATANTE** através de relatórios (impressos ou em mídia digital) mediante solicitação;
- 9.9.4 A **CONTRATADA** deverá fazer análises dos chamados e enviar recomendações de possíveis treinamentos necessários ao desenvolvimento da equipe do **CONTRATANTE**;
- 9.9.5 A **CONTRATADA** deverá apresentar relatório contendo as ações adotadas para a solução do problema;
- 9.10 O **CONTRATANTE** permitirá o acesso dos técnicos credenciados pela **CONTRATADA** às instalações onde se encontrarem os equipamentos para a prestação dos serviços de manutenção. Entretanto, tais técnicos ficarão sujeitos às normas internas de segurança do **CONTRATANTE**, notadamente àquelas atinentes à identificação, trânsito e permanência nas dependências;
- 9.11 O suporte técnico deverá ser fornecido prioritariamente pelo fornecedor do software de NAC/EVAS ou pelo fabricante, no Brasil e na língua portuguesa;
- 9.11.1 A garantia de que trata este instrumento abrange o serviço preventivo de verificação e atualização de versões ou correções (patches) que se fizerem necessários, específicos para a Solução, sem ônus para o **CONTRATANTE** e sem indisponibilidade do serviço, durante a vigência do contrato;



**EDITAL - PE 90/2018**

9.11.2 Havendo necessidade de ações preventivas ou corretivas, o **CONTRATANTE** agendará junto à **CONTRATADA**, as implementações das correções, de modo que ocorram fora do horário comercial, preferencialmente em feriados e finais de semana, sem ônus adicional ao **CONTRATANTE**;

9.11.3 A **CONTRATADA** deverá prestar suporte a todos os componentes de software fornecidos que forem necessários para a plena utilização da solução contratada, sem ônus para o **CONTRATANTE**, durante toda a vigência do instrumento contratual;

9.12 A eventual permanência de técnico, para além do tempo de resolução originariamente previsto, para a efetiva resolução do problema não acarretará ônus adicional ao **CONTRATANTE**, ainda que a permanência tenha sido por ele autorizada;

9.13 A instalação ou desinstalação de quaisquer softwares ou equipamentos que não façam parte do software de NAC/EVAS fornecido impescinde de autorização do **CONTRATANTE**;

9.14 Para efeito dos atendimentos técnicos, a **CONTRATADA** deverá observar os níveis de severidade e respectivos prazos máximos fixados abaixo:

**NÍVEIS DE SEVERIDADE DOS CHAMADOS**

| Nível | Descrição  |
|-------|--|
| 1     | Serviços totalmente indisponíveis.   |
| 2     | Serviços parcialmente indisponíveis ou com degradação de tempo de resposta no acesso aos aplicativos.                              |
| 3     | Serviços disponíveis com ocorrência de alarmes de avisos, consultas sobre problemas, dúvidas gerais sobre o equipamento fornecido. |

**Tabela de Prazos de Atendimento ao Software**

| Modalidade             | Prazos              | Níveis de Severidade |         |          |
|------------------------|---------------------|----------------------|---------|----------|
|                        |                     | 1                    | 2       | 3        |
| On Site                | Início atendimento  | 1 hora               | 2 horas | 24 horas |
|                        | Término atendimento | 2 horas              | 4 horas | 72 horas |
| Telefone, e-mail e web | Início atendimento  | -                    | -       | 24 horas |
|                        | Término atendimento | -                    | -       | 72 horas |

9.14.1 Para o Nível 1, caso o atendimento não seja finalizado até as 20h00min, o técnico não poderá interrompê-lo, devendo continuar até sua finalização, ou a interrupção do mesmo pela Coordenação de Tecnologia e Gestão da Informação, sem prejuízo de eventuais sanções pelo descumprimento dos prazos estabelecidos. Todo o chamado somente será caracterizado como "encerrado" mediante concordância da Coordenação de Tecnologia e Gestão da Informação;



**EDITAL - PE 90/2018**

- 9.14.2 Para as situações em que a solução definitiva de problemas no ambiente demande replantação, reestruturação ou re-instalação do produto, este deverá ser programado e planejado, com a antecedência necessária, de modo a não prejudicar a operação dos demais sistemas do **CONTRATANTE**;
- 9.14.3 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar ao **CONTRATANTE** um serviço preventivo de verificação e atualização de versões ou correções (patches) que se fizerem necessários, específicos para a solução ofertada, sem ônus para o **CONTRATANTE**;
- 9.14.4 No caso de necessidade de ações preventivas ou corretivas, o **CONTRATANTE** agendará com antecedência junto a **CONTRATADA** as implementações das correções, fora do horário comercial, preferencialmente em feriados e finais de semana, sem ônus para o **CONTRATANTE**;
- 9.14.5 A **CONTRATADA** deverá prestar suporte a todos os componentes de software fornecidos que forem necessários para a implementação e utilização da solução, sem ônus para o **CONTRATANTE** durante 12 (doze) meses;
- 9.14.6 A **CONTRATADA** deverá ainda realizar os seguintes suportes proativos:
- 9.14.6.1 Duas avaliações *on-site* por ano do ambiente do **CONTRATANTE**, mediante verificação de instalações e configurações de toda a solução, adequando-as às melhores práticas de segurança. Essa atividade deve gerar relatório para posterior melhoria pela equipe do **CONTRATANTE**;
- 9.14.6.2 Uma avaliação *on-site* por ano do ambiente do **CONTRATANTE**, mediante verificação de instalações e configurações de toda a solução de gerência centralizada, adequando-as às melhores práticas de segurança. Essa atividade deve gerar relatório para posterior melhoria pela equipe do **CONTRATANTE**.
- 9.14.6.3 Quatro visitas técnicas *on-site* durante o ano de profissionais certificados pelo fabricante para apoiar nas implementações e nos controles gerados pelas ações proativas.
- 9.15 A **CONTRATADA** obriga-se a reparar e/ou substituir, no todo ou em parte, todos os bens ou serviços correlatos, objeto deste contrato, que apresentem vícios, defeitos ou incorreções, valendo-se, para tanto, de técnicos credenciados e certificados pelo(s) Fabricante(s) da solução;
- 9.15.1 A **CONTRATADA** manterá Assistência Técnica na cidade de Salvador ou respectiva região metropolitana durante toda a vigência deste instrumento, a qual deverá atender a todos os requisitos exigidos pelo(s) Fabricante(s) da solução, de modo a assegurar a manutenção da garantia de fábrica por todo o período contratado;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10 Além das determinações contidas no instrumento convocatório e no presente contrato, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

10.1 Fornecer e implantar a solução contratada de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, respeitando todos os prazos estipulados, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de materiais, pessoal e/ou peças;

10.2 Executar o objeto contratual utilizando ferramentas apropriadas e dispor de infraestrutura e equipe técnica capacitada e certificada pelo(s) fabricante(s) dos bens, em todos os níveis de trabalho;





- 10.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do **CONTRATANTE**;
- 10.4 Reportar formal e imediatamente ao **CONTRATANTE** quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços;
- 10.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.6 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão entregues e implantados os bens objeto deste Contrato;
- 10.7 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de empregados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- 10.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 10.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;
- 10.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens e serviços (quando couber), indicação de quantidades, preços unitários e valor total;
- 10.10 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção da execução do objeto contratado, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- 10.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;
- 10.12 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;
- 10.13 Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos bens e serviços e/ou inexecução do contrato, providenciando sua imediata reparação, substituição e/ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;
- 10.14 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;
- 10.14.1 A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual;
- 10.15 Garantir que todos os seus sócios, gestores, administradores e/ou funcionários mantenham sigilo absoluto sobre quaisquer informações, dados, documentos e assuntos que tomarem conhecimento em razão da execução do objeto contratual, sob pena de responsabilização civil, administrativa e/ou penal, nos termos da legislação vigente,



**EDITAL - PE 90/2018**

10.15.1 Deverá a **CONTRATADA**, como condição para assinatura deste instrumento, firmar o **TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE** constante no **APENSO II** deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

11.1 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

11.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA E SEXTA**;

11.3 Disponibilizar pessoal técnico capacitado para executar as atividades que lhe caibam na execução contratual, bem como para definir regras, fluxos de trabalho e eventuais configurações visando à completa base de informação para a devida implantação da solução contratada;

11.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.5 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

12.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da assinatura do contrato, garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/2005.

12.1.2 A ausência de apresentação da garantia e respectivo comprovante de quitação (conforme o caso) pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado nesta cláusula, se configura como hipótese de pendência impeditiva do pagamento, nos termos da **CLÁUSULA SEXTA** deste instrumento, sem prejuízos das sanções contratuais e legais aplicáveis à matéria, em especial o artigo 171, inciso X da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005;

12.2 A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais;

12.2.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a, durante toda a vigência do contrato, reforçar o valor vigente da garantia sempre que esta for utilizada para o adimplemento de obrigações e/ou multas;

12.3 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

12.3.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

12.3.2 Prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

12.3.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;

12.3.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber;



12.4 A garantia, quando prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser emitida por instituição devidamente habilitada/credenciada pelo Banco Central para tal mister, devendo ser renovada na eventual prorrogação do mesmo;

12.4.1 No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador;

12.4.2 Será recusado o seguro-garantia ou fiança bancária que não atender às especificações solicitadas, hipótese em que será notificada a **CONTRATADA** para que, no prazo de 05 (cinco) dias, sane a incorreção apontada ou promova a substituição da garantia por caução em dinheiro;

12.5 Caso haja a celebração de aditivo contratual que enseje acréscimo ao valor contratado, a **CONTRATADA** fica obrigada a complementar a garantia, em igual proporção, antes da consagração do aditamento/apostila;

12.5.1 Nos termos do art. 20 do Decreto Estadual nº 12.967/2012, na hipótese de a **CONTRATADA** se negar a efetuar o reforço da garantia, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global anual do contrato;

12.6 A garantia, quando prestada na modalidade caução, somente será restituída à **CONTRATADA**, no montante a que esta fizer jus, após o integral cumprimento/adimplemento de todas as obrigações contratuais e multas, observadas as regras impeditivas de pagamento constantes na **CLÁUSULA SEXTA**;

12.6.1 A garantia, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente segundo critérios da instituição bancária onde se procedeu ao depósito;

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

13.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

13.2.1 Acompanhar o cumprimento deste instrumento e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

13.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

13.2.3 Promover a verificação do fornecimento efetuado, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

13.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

13.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;



**EDITAL - PE 90/2018**

13.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

13.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar a substituição de bens ou refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos ou executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do procedimento licitatório que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

13.4.1 Qualquer bem ou serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, reparado ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

13.4.2 A não aceitação de algum bem ou serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

13.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

14.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

14.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

14.2.1 Multa;

14.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

14.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

14.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

14.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **itens 14.2.2 a 14.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa.

14.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

14.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação principal:

14.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

14.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado;



14.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

14.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação acessória, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

14.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato;

14.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor do contrato;

14.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 14.4.2.1 e 14.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

14.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

14.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

14.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

14.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

15.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

15.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão a seguir discriminadas:

15.3.1 Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do **CONTRATANTE**;

15.3.2 Ocupação e utilização de locais, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor;

15.3.3 Cobrança dos valores das multas e das indenizações, para ressarcimento da Administração;

15.3.4 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.



**EDITAL - PE 90/2018**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

16.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

16.2 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou correlata que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente por qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA** relativamente à execução do objeto contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

17.1 A **CONTRATADA** concorda que os direitos patrimoniais autorais relativos aos resultados produzidos em decorrência da execução do objeto contratual são de propriedade exclusiva do **CONTRATANTE**, devidamente amparada pela Lei nº 9.610/1998, de Direitos Autorais, respeitados os direitos morais do autor.

17.1.1 Entendem-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, páginas na Intranet e Internet e documentação didática em papel ou em mídia eletrônica, e-mails. A **CONTRATADA** fica proibida de veicular e comercializar todos e quaisquer produtos e informações geradas ou conhecidas relativas ao objeto da prestação dos serviços, salvo se houver a prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**;

17.1.2 A **CONTRATADA** entregará ao **CONTRATANTE** toda e qualquer documentação gerada em função da prestação de serviços decorrente deste instrumento;

17.1.3 A **CONTRATADA** ficará proibida de veicular e comercializar todos e quaisquer produtos e informações geradas ou conhecidas relativas ao objeto da prestação dos serviços, salvo se houver a prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no edital constante no processo licitatório que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como na proposta da **CONTRATADA** apresentada na referida licitação, naquilo em que não dirija deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE**

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.



**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/2005, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais, após a publicação na Imprensa Oficial.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Ministério Público do Estado da Bahia**  
**Frederico Wellington Silveira Soares**  
Superintendente de Gestão Administrativa

**Empresa**  
**Representante legal**  
Cargo



**EDITAL - PE 90/2018**

**APENSO I**

**1. Requisitos mínimos da Solução**

**Licenciamento de Gerenciamento Central de Solução de Software Next-Generation NAC - Network Access Control ou Controle de Acesso a Rede do Fabricante Forescout.**

Licenciamento de Solução Virtualizada de Gerenciamento Central do Fabricante Forescout, modelo VCEM-05, com capacidade de gerenciamento de até 05 (cinco) appliance virtuais Forescout CounterAct, Part Numbers: VCEM-05 e FC-AC-VCEM-05, incluindo serviços de instalação, configuração inicial, treinamento hands-on, garantia e suporte pelo período de 12 meses.

**Ampliação da Solução Corporativa de Software Next-Generation NAC - Network Access Control ou Controle de Acesso a Rede Forescout VCT-1000 para VCT-2000.**

Upgrade de appliance virtual VCT-1000 para VCT-2000, PART NUMBERS: VCT-2000U e FC-AC-VCT-2000U, com garantia e suporte pelo período de 12 meses.

A **CONTRATADA** será responsável por projetar, instalar, configurar, capacitar tecnicamente e dar suporte na solução ofertada durante todo o período de licenciamento e garantia das licenças.

A **CONTRATADA** deverá oferecer treinamento técnico hands-on, on-site, de 16 horas.

A implementação das políticas de segurança será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** mediante determinações do **CONTRATANTE**.

A implementação das políticas de segurança deverá ser realizada de forma imediata pela **CONTRATADA**.

As licenças, serviços e garantias ofertadas terão vigência de **12 (doze) meses**.

Local da Prestação do Serviço:

Sede do MP-BA - CAB localizado à Av. 5 – CAB, 750 – CEP 41.745-004 – Diretoria de Tecnologia - DTI

**NÍVEIS DE SERVIÇOS:**

A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto deste contrato contados a partir do recebimento do objeto. Os serviços continuados, manutenção corretiva e suporte técnico remoto e local ao objeto deste contrato, de modo a englobar:

- a) Conserto de vícios/defeitos em qualquer parte física da unidade (hardware), inclusive substituição de peças, fontes, ventiladores, partes, mídias, softwares, componentes e acessórios;
- b) Em caso de quebra do equipamento substituir por um novo em no máximo 5 dias;
- c) Disponibilização de sistema operacional "IOS" ou "firmware", com acesso direto ao site do fabricante para download de novas versões que contenham correções e/ou atualizações;
- d) Atualização e upgrade de softwares, firmwares, assegurado o direito a patches de update de todas as funcionalidades;
- e) A **CONTRATADA** obriga-se a reparar e/ou substituir, no todo ou em parte, todos os bens, profissionais, serviços correlatos, objeto deste contrato, que apresentem vícios, defeitos ou incorreções, valendo-se, para tanto, de técnicos credenciados e certificados pelo(s) Fabricante(s) da solução;
- f) A **CONTRATADA** manterá Assistência Técnica na cidade de Salvador durante toda a vigência deste instrumento, a qual deverá atender a todos os requisitos exigidos pelo(s) Fabricante(s) da solução, de modo a assegurar a manutenção da garantia de fábrica por todo o período contratado;





- g)
- h) A **CONTRATADA** e/ou o Fabricante deverão disponibilizar Central de Atendimento, através de linha telefônica gratuita (0800) - ou ao custo de ligação local, e-mail e Sistema WEB para abertura de chamados de suporte técnico do fabricante e/ou do fornecedor;
- i) Os serviços de abertura de chamados deverão estar disponíveis 08 (oito) horas por dia, 05 (cinco) dias por semana;
- j) Todos os chamados (inclusive os que podem resultar em manutenção de natureza corretiva), bem como o fluxo de resolução de problemas, deverão ser documentados. Esta documentação, bem como outras geradas em processos de atendimento, auditorias, manutenção ou configurações, deverão ser entregues ao **CONTRATANTE** através de relatórios (impressos ou em mídia digital), mediante solicitação;
- k) A **CONTRATADA** deverá disponibilizar serviço de atendimento de um Gestor do contrato de Suporte, responsável este que será o ponto focal de todas as necessidades de suporte do **CONTRATANTE**.
- l) O suporte técnico deveser prestado nas seguintes formas:
- k.1) Todo suporte deve ser prestado por técnicos certificados pelo fabricante;
- k.2) On Site – Serviço de uso ilimitado, prestado em caso de emergência ou outra necessidade maior, também compreendendo os seguintes tipos de atendimentos locais previstos:
- k.2.1) O atendimento on site deverá ser provido no MPBA, 5ª avenida, 750 Centro Administrativo da Bahia, Salvador – BA – CEP 41.745-004 – Diretoria de Tecnologia – DTI;
- k.2.2) Suporte para upgrade de versões e release do software, solução de problemas detectados (troubleshoot);
- k.2.3) A **CONTRATADA** deverá responder aos acionamentos em estrita observância aos prazos definidos no **item 9.14**, conforme nível de severidade definidos;
- k.2.4) Entende-se por início do atendimento a hora do contato do técnico de suporte da **CONTRATADA** com a equipe do **CONTRATANTE**;
- k.2.5) Entende-se por término do atendimento a disponibilidade do produto para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado;
- k.2.6) O relatório de atendimento deverá ser assinado pelo servidor do **CONTRATANTE** que solicitou o suporte técnico;
- k.2.7) Para a execução do atendimento é necessária a autorização do **CONTRATANTE** para instalação ou desinstalação de qualquer item pertinente ao objeto;
- m) No Local (on site): relacionado ao atendimento tanto de hardware quanto de software, refere-se a serviço de atendimento presencial para reposição em caso de falha e em caso de emergência, ou outra necessidade maior, por pessoal qualificado da **CONTRATADA**;
- n) Atendimento remoto: pertinente ao atendimento ao software e dúvidas, trata-se de serviço de uso ilimitado, prestado em caso de emergência, ou outra necessidade maior, e também compreendendo os seguintes tipos de atendimento:
- m.1) Solução de problemas detectados (troubleshoot);
- m.2) Correção de relatórios inconsistentes e/ou com erros;



**EDITAL - PE 90/2018**

**APENSO II**

**TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**

Os abaixo-assinados, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, situado na cidade de Salvador, a 5ª Avenida, 750 – Centro Administrativo da Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **XXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, situada na cidade de xxxxxx, à xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justa e acertada, a celebração do presente **TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**, através do qual a **CONTRATADA** aceita não divulgar sem autorização prévia e formal segredos e informações sensíveis de propriedade do **CONTRATANTE** e se compromete a praticar procedimentos de segurança da informação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A **CONTRATADA** reconhece que, em razão das suas atividades profissionais, estabelece contato com informações confidenciais, que devem ser tratadas, indispensavelmente, com o sigilo necessário, não podendo ser divulgadas a terceiros não autorizados, inclusive aos próprios Colaboradores da **CONTRATADA**, sem a expressa e escrita autorização do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As informações, exemplificadas abaixo, devem receber o tratamento de confidencialidade adequado, de acordo com o seu nível de classificação.

1. Programas de computador, suas listagens, documentação, artefatos diversos, código fonte e código objeto;
2. Toda a informação relacionada a programas existentes ou em fase de desenvolvimento no âmbito do **CONTRATANTE**, inclusive fluxogramas, estatísticas, especificações, avaliações, resultados de testes, arquivos de dados, artefatos diversos e versões “beta” de quaisquer programas;
3. Documentos, informações e dados armazenados de atuação consultiva e contenciosa, de estratégias ou demais dados e/ou informações de caráter sigiloso ou restrito a;
4. Metodologia, projetos e serviços utilizados;
5. Números e valores financeiros;
6. Demais informações trafegadas no ambiente de rede da **CONTRATANTE**, como arquivos e e-mails.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A **CONTRATADA** reconhece que, além da lista acima, outras hipóteses de confidencialidade que já existam, ou que venham a surgir no futuro, devem ser mantidas sob sigilo. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a **CONTRATADA** deve tratar a mesma como se sigilosa fosse até que seja autorizado, formalmente, a tratá-la de forma diferente pelo **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA QUARTA** – A **CONTRATADA** reconhece que, ao final da prestação dos serviços deverá entregar ao **CONTRATANTE** todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive notas pessoais envolvendo matérias sigilosas relacionadas com a prestação do serviço, registros de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou mantidos sob seu controle. A **CONTRATADA** também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação adquirida quando da execução dos serviços.

**CLÁUSULA QUINTA** – A **CONTRATADA** deve assegurar que todos os seus colaboradores guardarão sigilo sobre as informações que porventura tiverem acesso, mediante o ciente de seus colaboradores em Termo próprio a ser firmado entre a **CONTRATADA** e seus colaboradores, e que os mesmos comprometer-se-ão a informar, imediatamente, ao seu superior hierárquico, qualquer violação das regras de sigilo, por parte dele ou de qualquer pessoa, inclusive nos casos de violação não intencional.



**EDITAL - PE 90/2018**

§1º A coleta dos Termos de Sigilo de seus colaboradores não exime a **CONTRATADA** das penalidades por violação das regras por parte de seus contratados.

§2º A **CONTRATADA** deverá fornecer cópia de todos os termos firmados com seus colaboradores quando do início dos trabalhos.

§3º Sempre que um colaborador for admitido, a **CONTRATADA** deverá fornecer cópia do respectivo termo de sigilo por aquele firmado, no prazo de 2 (dois) dias após a contratação.

**CLÁUSULA SEXTA** - O atendimento deste **TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**, bem como das Diretrizes Básicas da Política de Segurança da Informação devem ser incorporados formalmente ao contrato de trabalho dos funcionários da **CONTRATADA** que prestarem serviços ao **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SETIMA** – A **CONTRATADA** deverá seguir a Política de Segurança da Informação definida pelo **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA OITAVA** - O não cumprimento de quaisquer das clausulas deste Termo implicará em responsabilização administrativa, civil e criminal, de acordo com a legislação vigente.

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201X.

---

**Ministério Público do Estado da Bahia**  
Frederico Wellington Silveira Soares  
Superintendente de Gestão Administrativa

---

**CONTRATADA**  
Nome  
Cargo



**EDITAL - PE 90/2018**

**ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. Definição do objeto**

Aquisição, atendendo às boas práticas de Segurança da Informação e Gerenciamento de Riscos, de expansão da solução atual de **do software para controle de acesso a rede para dispositivos conectados à rede**, com suporte técnico, manutenção, garantias e atualizações de software, para continuar a atender aos projetos segurança na infraestrutura tecnológica do Ministério Público da Bahia (MPBA), aumento seu escopo de atuação.

**2. Fundamentação da contratação**

A aquisição visa primordialmente atender às atuais necessidades de segurança da informação, garantindo análises de vulnerabilidades, controle dos acessos realizados pelos dispositivos conectados a rede do Ministério Público do Estado de Bahia em atendimento ao Planejamento da Diretoria de Tecnologia da Informação.

**3. Descrição da solução de tecnologia da informação**

Licenças do Software Network Access Control - NAC (Controle de Acesso da Rede) e Endpoint Compliance (EVAS – Endpoint Visibility, Access and Security e o Gerenciamento central VCEM-05

**4. Requisitos da solução**

| Item | Descrição   | Quantidade |
|------|---|------------|
| 1    | O objeto desse Termo de Referência é a definição do conjunto de elementos para aquisição da expansão da atual solução do software de controle de acesso a rede para dispositivos conectados a rede corporativa de propriedade do Ministério Público da Bahia – MPBA, visitantes e prestadores de serviço, garantido por 24 meses (incluindo licença de software para funcionamento pleno) | 1          |

**Requisitos Mínimos.**

**Item 1 - Licenciamento de Gerenciamento Central de Solução de Software Next-Generation NAC - Network Access Control ou Controle de Acesso a Rede do Fabricante Forescout.**

Licenciamento de Solução Virtualizada de Gerenciamento Central do Fabricante Forescout, modelo VCEM-05, com capacidade de gerenciamento de até 05 (cinco) appliance virtuais Forescout CounterAct, Part Numbers: VCEM-05 e FC-AC-VCEM-05, incluindo serviços de instalação, configuração inicial, treinamento hands-on, garantia e suporte pelo período de 12 meses.

**Item 2 - Ampliação da Solução Corporativa de Software Next-Generation NAC - Network Access Control ou Controle de Acesso a Rede Forescout VCT-1000 para VCT-2000.**

Upgrade de appliance virtual VCT-1000 para VCT-2000, PART NUMBERS: VCT-2000U e FC-AC-VCT-2000U, com garantia e suporte pelo período de 12 meses.

**5. Modelo de prestação de serviços ou fornecimento de bens**

- 1.1. Toda a solução e suas implementações serão supervisionadas pelo MPBA.
- 1.2. A CONTRATADA será responsável por projetar, instalar, configurar, capacitar tecnicamente e dar suporte na solução ofertada durante todo o período de licenciamento e garantia das licenças.
- 1.3. A CONTRATADA deverá oferecer treinamento técnico hands-on, on-site, de 16 horas.



1.4. A implementação das políticas de segurança será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA mediante determinações da CONTRATANTE.

1.5. A implementação das políticas de segurança deverá ser realizada de forma imediata pela CONTRATADA.

1.6. As licenças, serviços e garantias ofertadas terão vigência de **12 (doze) meses**.

Local da Prestação do Serviço:

Sede do MP-BA - CAB localizado à Av. 5 – CAB, 750 – CEP 41.745-004 – Diretoria de Tecnologia - DTI

**NÍVEIS DE SERVIÇOS:**

A CONTRATADA deverá fornecer o objeto deste contrato contados a partir do recebimento do objeto. Os serviços continuados, manutenção corretiva e suporte técnico remoto e local ao objeto deste contrato, de modo a englobar:

Conserto de vícios/defeitos em qualquer parte física da unidade (hardware), inclusive substituição de peças, fontes, ventiladores, partes, mídias, softwares, componentes e acessórios;

Em caso de quebra do equipamento substituir por um novo em no máximo 5 dias;

Disponibilização de sistema operacional "IOS" ou "firmware", com acesso direto ao site do fabricante para download de novas versões que contenham correções e/ou atualizações;

Atualização e upgrade de softwares, firmwares, assegurado o direito a patches de update de todas as funcionalidades;

A CONTRATADA obriga-se a reparar e/ou substituir, no todo ou em parte, todos os bens, profissionais, serviços correlatos, objeto deste contrato, que apresentem vícios, defeitos ou incorreções, valendo-se, para tanto, de técnicos credenciados e certificados pelo(s) Fabricante(s) da solução;

A CONTRATADA manterá Assistência Técnica na cidade de Salvador durante toda a vigência deste instrumento, a qual deverá atender a todos os requisitos exigidos pelo(s) Fabricante(s) da solução, de modo a assegurar a manutenção da garantia de fábrica por todo o período contratado;

A CONTRATADA e/ou o Fabricante deverão disponibilizar Central de Atendimento, através de linha telefônica gratuita (0800) - ou ao custo de ligação local, e-mail e Sistema WEB para abertura de chamados de suporte técnico do fabricante e/ou do fornecedor; Os serviços de abertura de chamados deverão estar disponíveis 08 (oito) horas por dia, 05 (cinco) dias por semana;

Todos os chamados (inclusive os que podem resultar em manutenção de natureza corretiva), bem como o fluxo de resolução de problemas, deverão ser documentados. Esta documentação, bem como outras geradas em processos de atendimento, auditorias, manutenção ou configurações, deverão ser entregues ao CONTRATANTE através de relatórios (impressos ou em mídia digital), mediante solicitação.

CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de atendimento de um Gestor do contrato de Suporte, responsável este que será o ponto focal de todas as necessidades de suporte do CONTRATANTE.

O suporte técnico deverá ser prestado nas seguintes formas:

o Todo suporte deve ser prestado por técnicos certificados pelo fabricante;

o On Site – Serviço de uso ilimitado, prestado em caso de emergência ou outra necessidade maior, também compreendendo os seguintes tipos de atendimentos locais previstos:

§ O atendimento on site deverá ser provido no MPBA, 5ª avenida, 750 Centro



**EDITAL - PE 90/2018**

Administrativo da Bahia, Salvador – BA – CEP 41.745-004 – Diretoria de Tecnologia – DTI;

§ Suporte para upgrade de versões e release do software, solução de problemas detectados (troubleshoot);

§ A Contratada deverá responder aos acionamentos dentro de um prazo máximo de 4 (quatro) horas a partir do da abertura do acionamento;

§ Entende-se por início do atendimento a hora do contato do técnico de suporte da Contratada com a equipe da Contratante;

§ Entende-se por término do atendimento a disponibilidade do produto para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado;

§ O relatório de atendimento deverá ser assinado pelo servidor da Contratante que solicitou o suporte técnico;

§ Para a execução do atendimento é necessária a autorização da Contratante para instalação ou desinstalação de qualquer item pertinente ao objeto;

No Local (on site): relacionado ao atendimento tanto de hardware quanto de software, refere-se a serviço de atendimento presencial para reposição em caso de falha e em caso de emergência, ou outra necessidade maior, por pessoal qualificado da CONTRATADA;

Atendimento remoto: pertinente ao atendimento ao software e dúvidas, trata-se de serviço de uso ilimitado, prestado em caso de emergência, ou outra necessidade maior, e também compreendendo os seguintes tipos de atendimento:

- Solução de problemas detectados (troubleshoot);
- Correção de relatórios inconsistentes e/ou com erros;

| 6. Elementos de gestão do contrato |                 |
|------------------------------------|-----------------|
| Gestor:                            | Yuri Araújo     |
| Fiscal técnico:                    | Iaçanã Carneiro |
| Fiscal requisitante:               | Iaçanã Carneiro |
| Fiscal administrativo:             | Jorge Alberto   |
| Fiscal do Contrato                 | Iaçanã Carneiro |
| Suplente Fiscal do Contrato        | Yuri Araújo     |

| 7. Estimativas de preço |            |      |         |                |
|-------------------------|------------|------|---------|----------------|
| ID                      | Descrição  | Qtde | Unidade | Preço Médio    |
| 1                       | Lote Único | 12   | Meses   | R\$ 279.166,67 |



**EDITAL - PE 90/2018**

| <b>8. Dotação orçamentária</b> |               |        |                                |                     |
|--------------------------------|---------------|--------|--------------------------------|---------------------|
| Código UO / UG                 | Ação (P/A/OE) | Região | Dest. Rec. / Fonte             | Natureza da Despesa |
| 40.601 / 0003                  | 7348/2002     | 9900   | 7348 - 100/113 /<br>2002 - 100 | 44.90.40 / 44.90.39 |

| <b>9. Definição das sanções administrativas</b> |  |
|---|--|
| ID  | Ação   |
| 1   | Em caso de atraso na entrega (parcial ou total) ou da inexecução (total ou parcial) do contrato, a sindicância irá apurar as sanções de acordo com a legislação vigente. |

| <b>10. Critérios de seleção do fornecedor</b> |   |
|---|---|
| ID  | Critério  |
| 1   | Deve ser realizada na modalidade de Pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, com julgamento pelo critério de "Menor Preço Global".  |
| 2   | Certificado ou autorização do fabricante para comercialização e instalação da solução.  |
| 3   | Apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha prestado serviço ou fornecido produto da mesma natureza do objeto, certificando não ter nada que a desabone. |



**EDITAL - PE 90/2018**

**ANEXO IV**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS (ETD) E SEUS ANEXOS: **Anexo I** - Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade; **Anexo II** - Declaração de Conhecimento do Ambiente; **Anexo III** - Atestado de Vista Técnica

|   |   |  |                          |
|---|---|--|--------------------------|
| <br>MINISTÉRIO PÚBLICO<br>DO ESTADO DA BAHIA | <b>Projeto/Demanda:</b> Contratação de expansão de Controle de Acessos de Dispositivos à Rede | Código do Documento:<br>DTI_CASI_AQUISIÇÃO_2018004_Anexo VII-a |                          |
|   | <b>Código da Demanda:</b><br>DTI_CASI_AQUISIÇÃO_2018004                                       |  |                          |
| <b>Área Emitente:</b> DTI-ASI   | <b>Documento:</b> Especificações Técnicas Detalhadas (ETD)                                    | Versão: 2  | Dt.Emissão:<br>4/09/2018 |

**1. OBJETO**

O objeto desse Termo de Referência é a Contratação de expansão de solução de visibilidade, controle de acesso à rede, conformidade e segurança de dispositivos de rede do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

**1.1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1.1. O contrato prevê atualização/fornecimento do software de monitoramento e análise de tráfego malicioso de rede, com objetivo de identificar ameaças digitais conhecidas e não conhecidas de acordo com as características abaixo:
  - 1.1.1.1. O objeto descrito neste Termo de Referência deverá ser entregue e instalado pelos técnicos da empresa fornecedora, na quantidade e características especificadas e dentro do prazo fixado e respeitando todos os termos estabelecidos neste documento;
  - 1.1.1.2. O produto deverá estar licenciado em nome do MPBA, sendo que o suporte, a manutenção e suas atualizações durante o prazo de garantia (upgrade e update) deverão ocorrer sem ônus para este Órgão;
  - 1.1.1.3. As licenças de uso envolvidas serão permanentes a partir da data marcada para a instalação;
  - 1.1.1.4. Acesso telefônico 24 x 7;
  - 1.1.1.5. Treinamento hands on para pelo menos 05 (cinco) técnicos nas instalações da Contratante com carga horária de 16 horas;
  - 1.1.1.6. Suporte técnico ao produto fornecido em língua portuguesa.

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

Com o intuito de manter e garantir a aplicação da política de Segurança para adição de dispositivos à rede corporativa do MPBA e assegurar que somente os ativos previamente adquiridos e/ou homologados pelo MPBA, faz-se necessário realizar a manutenção da contratação da solução de controle de acesso hoje instalado no MPBA. Esta solução hoje é que detecta acessos não autorizados, além de bloquear, restringir, controlar o acesso à rede, gerando visibilidade da rede do MPBA, além de garantir a conformidade de Estações de Trabalho e Servidores do Ministério. Além do fato que:

- 2.1. O MPBA vem investindo em uma diversidade de soluções de segurança, tais como firewalls de nova geração, anti-malware/vírus, anti-spam e outros ao longo dos últimos anos. Como parte deste processo foi realizado o Pregão Eletrônico PE 083/2016 com o objetivo de dotar o MPBA de uma solução de controle de acesso, visibilidade, conformidade e segurança de rede, que resultou no contrato 181/2016-SGA.
- 2.2. A implementação da solução reduziu drasticamente os problemas existentes anteriormente com a conexão de máquinas desconhecidas à rede do MPBA, bem como devido à falta de conformidade na instalação e operação de software e produtos de segurança em estações de trabalho e servidores.
- 2.3. Entretanto, com o crescimento do parque computacional do MPBA, bem como com a necessidade de aplicar o mesmo tratamento às unidades remotas, faz-se necessária a expansão da solução e sua integração com as demais soluções de segurança existentes no ambiente do MPBA;





### 3. Da justificativa da Ampliação da Solução Atual

- 3.1. Atualmente dispomos de dois appliances virtuais CounterAct, do fabricante Forescout, modelos VCT-100, para até 500 dispositivos, e VCT-1000, para até 1.000 dispositivos, cujas garantias e suporte são válidas até 06/12/2019 (ActiveCare Document Number: 62120855). O appliance VCT-100 está instalado na sede de Nazaré e o VCT-1000 está instalado na sede do Centro Administrativo do Estado da Bahia.
- 3.2. A solução realiza todo o controle de acesso à rede do MPBA, bem como garante a preservação das configurações das máquinas do parque computacional, através de verificações constantes de configurações, software instalado e conformidade destes softwares, tais como os níveis de atualização da solução de antivírus e do próprio sistema operacional.
- 3.3. A solução é capaz de realizar ainda ações automáticas de correção de problemas, bem como limitar o acesso à rede somente aos dispositivos em conformidade com as políticas de Segurança da Informação do MPBA, bem como detectar e bloquear dispositivos que estejam perpetrando ações maliciosas na rede, notificando os administradores de rede.
- 3.4. Para reduzir a exposição da rede é necessário conhecer e controlar todos os dispositivos conectados, seja ela a rede cabeada ou a rede sem fio. Dada a impossibilidade de realização de controle manual dos dispositivos que se conectam à rede, a solução da Forescout oferece visibilidade de todo e qualquer dispositivo que se conecte à rede, sem a necessidade de instalação de agentes de software nestes dispositivos, bem como é capaz de realizar controle pró-ativo destas conexões, permitindo, negando ou restringindo acessos, de acordo com as políticas corporativas e sem dependências ou necessidade de mudanças na infraestrutura de redes já existente. Com a solução atual é possível:
  - 3.4.1. Identificar quantos e quais são os dispositivos conectados à rede.
  - 3.4.2. Identificar qual o tipo do dispositivo (Computador, Dispositivo Móvel, Impressora, Telefone IP etc.).
  - 3.4.3. Identificar quais os acessórios que estão conectados em portas USB destes dispositivos (ex: Impressoras, Scanners, Pendrives etc.).
  - 3.4.4. Identificar em que porta dos switches cada dispositivo está conectado, facilitando a sua localização física.
  - 3.4.5. Permitir identificar máquinas de visitantes através de portal de identificação, seja em rede WIFI ou rede cabeada.
  - 3.4.6. Permitir a criação automática de logins de acesso (auto-registro) de visitantes, mediante autorização de pessoas do MPBA com poderes para tal.
  - 3.4.7. Permitir modificar dinamicamente a rede (VLAN) ao qual um dispositivo está conectado, dadas as suas características e condições operacionais.
  - 3.4.8. Permitir aplicar limitações de acesso para dispositivos tais como máquinas de terceiros e visitantes através de firewall virtual.
  - 3.4.9. Possuir portal para consulta de informações detalhadas de cada dispositivo conectado, facilitando ações de manutenção preventiva e corretiva das equipes de Service Desk.
- 3.5. Uma vez que estes dispositivos estejam adequadamente conectados à rede, faz-se necessário ainda verificar e garantir que os mesmos atendem às regras de conformidade de configuração e operação definidos pelo MPBA. Isto reduziu o número de incidentes em estações de trabalho devido a problemas de configuração do equipamento ou instalação de softwares indevidos, reduzindo conseqüentemente, o número de chamados a serem atendidos pelas equipes de Service Desk.
- 3.6. Do ponto de vista da segurança da informação, a solução deve permitir que o MPBA defina um baseline de configurações de segurança a ser mantido de forma automática e com geração de alertas em casos onde uma solução automática não seja possível. Com isso, é possível, por exemplo, garantir que todas as estações de trabalho e servidores, daqueles órgãos que possuem antivírus corporativo, estejam com o mesmo instalado e atualizado. É possível ainda identificar vulnerabilidades dos sistemas operacionais da Microsoft e efetivar automaticamente as correções.
- 3.7. Ainda assim, mesmo com todo o controle de acesso e garantias de conformidade, a solução analisa o tráfego da rede para identificar equipamentos com comportamento malicioso e bloqueá-los/restringi-los de forma automática. A solução atual é capaz de:
  - 3.7.1. Garantir a conformidade de Estações de Trabalho e Servidores
  - 3.7.2. Realizar inventário de software instalado nas estações de trabalho
  - 3.7.3. Instalar e remover software de forma automática
  - 3.7.4. Executar scripts definidos pelo administrador de redes em máquinas Windows, Linux e Mac
  - 3.7.5. Garantir que as soluções baseadas em agentes (ex: Antivírus) estão corretamente instaladas e operacionais
  - 3.7.6. Garantir atualizações automáticas de segurança (Ex: Atualizações do Windows)



### EDITAL - PE 90/2018

- 3.7.7. Emitir relatórios e possuir dashboards de conformidade identificando as máquinas que estão fora do padrão corporativo
  - 3.7.8. Identificar e bloquear máquinas com comportamento malicioso (ataques, vírus)
  - 3.7.9. Enviar e-mails e alertas para o administrador da rede
  - 3.8. Entretanto, o dimensionamento da solução instalada atualmente está aquém das necessidades do MPBA, devido à chegada prevista de novos computadores e crescimento do número de dispositivos conectados à rede WIFI, bem como a solução atual não está dimensionada para atender às demandas das unidades remotas do MPBA.
  - 3.9. Desta forma, esta contratação visa ampliar a solução já existente para atender ao crescimento da rede, bem como para criar as condições para um efetivo gerenciamento dos eventos relevantes relativos à segurança da informação, permitindo uma maior Governança do ambiente corporativo. Para isto, é necessário manter esta estrutura única para simplificar as atividades de garantir a conformidade do ambiente e ajudar a reduzir os custos.
- 4. Do ponto de vista da legalidade.**
- 4.1. Em primeiro lugar, é importante esclarecer que a aquisição de um produto específico, com indicação de marca, não representa qualquer afronta aos ditames legais, uma vez justificado tecnicamente, de acordo com a própria lei 8.666/93 que, em seu Art 15º Inciso I, recomenda que as compras públicas deverão “atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas”.
  - 4.2. Ademais, no âmbito do Estado da Bahia a matéria referente a licitações e contratos encontra-se disciplinada pela Lei estadual nº 9.433/05. A legislação estadual referente à licitação e contratos, por seu turno, segue as normas gerais previstas na legislação da União – Lei federal nº 8.666/93, em cumprimento ao art. 22, inciso XXVII da Constituição Federal. No entanto, no uso da sua competência suplementar (§ 2º do art. 24 da C.F.), o Estado da Bahia procedeu as adequações necessárias às suas peculiaridades.
  - 4.3. Neste diploma, o mesmo princípio é observado e recomenda, no Inciso I do Art 31, que as compras atendam, in verbis: “[...] ao princípio da padronização e à compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho [...]” e que estabelece no §7º do mesmo artigo, in verbis: “Mediante justificativa circunstanciada, a autoridade superior competente poderá autorizar a licitação com expressa indicação de marca ou modelo, quando necessária à padronização ou à uniformidade dos materiais e serviços. ”
  - 4.4. Tal princípio visa a propiciar à Administração uma consecução mais econômica e vantajosa de seus fins servindo como “instrumento de racionalização da atividade administrativa, com redução de custos e otimização da aplicação de recursos. Significa que a padronização elimina variações tanto no tocante à seleção de produtos no momento da contratação como também na sua utilização, conservação, etc” [JUSTEN FILHO, MARÇAL. Comentários à Lei das Licitações e Contratos Administrativos, 10a ed. São Paulo: Dialética, 2004, p. 144], não dispensando, entretanto, a necessidade de abertura de certame licitatório.
- 5. Do Ponto de Vista Técnico.**
- 5.1. Do ponto de vista técnico constatou-se que, na hipótese de se adquirir uma nova solução, desconsiderando-se o investimento realizado anteriormente, seria necessário um novo investimento em tempo de aprendizado e de adaptação da equipe de suporte do MPBA, que foi treinada e capacitada na tecnologia já utilizada por este órgão.
  - 5.2. Atende ainda esta justificativa ao princípio da economicidade nas compras públicas, uma vez que a padronização da solução evitará custos adicionais de treinamento para operação de nova solução e dos custos de operação e manutenção da segurança no ambiente por se tratar de plataforma única de gerenciamento, atingindo os objetivos esperados de redução dos custos de operação pela integração dos diversos ambientes operacionais do MPBA.
  - 5.3. Esta aquisição se dá para melhorar o gerenciamento da ferramenta, melhorando a administração dos dois sites que fazem hoje parte do escopo principal de atuação, e aumentar o número de licenças, aumentando com isso sua área de atuação em relação a proteção da Rede Corporativa do MPBA – Capital.

### 6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



6.1. Item 1- **Licenciamento de Gerenciamento Central de Solução de Software Next-Generation NAC - Network Access Control ou Controle de Acesso a Rede do Fabricante Forescout**

6.1.1. Licenciamento de Solução Virtualizada de Gerenciamento Central do Fabricante Forescout, modelo VCEM-05, com capacidade de gerenciamento de até 05 (cinco) appliance virtuais Forescout CounterAct, Part Numbers: VCEM-05 e FC-AC-VCEM-05, incluindo serviços de instalação, configuração inicial, treinamento hands-on, garantia e suporte pelo período de 12 meses.

6.2. Item 2 - **Ampliação da Solução Corporativa de Software Next-Generation NAC - Network Access Control ou Controle de Acesso a Rede Forescout VCT-1000 para VCT-2000.**

6.2.1. Upgrade de appliance virtual VCT-1000 para VCT-2000, PART NUMBERS: VCT-2000U e FC-AC-VCT-2000U, com garantia e suporte pelo período de 12 meses.

**7. Condições Gerais de Fornecimento**

- 7.1. Toda a solução e suas implementações serão supervisionadas pelo MPBA.
- 7.2. A CONTRATADA será responsável por projetar, instalar, configurar, capacitar tecnicamente e dar suporte na solução ofertada durante todo o período de licenciamento e garantia das licenças.
- 7.3. A CONTRATADA deverá oferecer treinamento técnico hands-on, on-site, de 16 horas.
- 7.4. A implementação das políticas de segurança será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA mediante determinações da CONTRATANTE.
- 7.5. A implementação das políticas de segurança deverá ser realizada de forma imediata pela CONTRATADA.
- 7.6. As licenças, serviços e garantias ofertadas terão vigência de **12 (doze) meses**.

**8. PERÍODO DE GARANTIA (OU DE LICENCIAMENTO)**

- 8.1. O período de garantia e licenciamento será conforme especificado em cada item (disposto no item 6.1), com suporte técnico e prestação de serviços on-site (presencial) de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, na cidade de Salvador – BA.
- 8.2. O serviço deverá ser prestado por profissional de nível superior, devidamente certificado nas soluções tecnológicas utilizadas na prestação dos serviços contratados.
- 8.3. Durante o período de execução dos serviços, a CONTRATADA deverá garantir o funcionamento do software, com suporte técnico do FABRICANTE prestado em caso de falha.
- 8.4. Deverá ser garantida, neste prazo, a atualização de versões, releases, componentes (bibliotecas, filtros, dentre outros) e módulos dos softwares e equipamentos utilizados na prestação dos serviços.

**9. SUPORTE TÉCNICO E ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO**

9.1. Objetivo:

9.1.1. Atender às necessidades do MPBA para suporte técnico do software de NAC/EVAS, com o objetivo de controlar o acesso de dispositivos a rede corporativa e aumentar o nível de conformidade com a política de segurança.

9.2. Equipe Técnica:

9.2.1. Composta de técnicos capacitados e certificados pelo fabricante do software fornecido, e preparada para dar todo o suporte técnico e ajuda necessária para maximizar os benefícios oferecidos pelo software, aumentando a sua performance.

9.3. Suporte Técnico:

9.3.1. O suporte técnico ao produto fornecido deverá ser prestado pelo através de contato Telefônico (telefone 0800 do fabricante ou do fornecedor), Site de Internet (website do fabricante ou do fornecedor), Correio Eletrônico (e-mail do fabricante ou do fornecedor) e no Local (previsto pelo fabricante ou pelo fornecedor), em casos de grande emergência;



**EDITAL - PE 90/2018**

- 9.3.2. O suporte técnico deverá ser fornecido prioritariamente pelo fornecedor do software de NAC/EVAS ou pelo fabricante, no Brasil e na língua portuguesa;
- 9.3.3. Deverão ser executados pela empresa contratada serviços de Consultoria, Instalação e Configuração para uso da solução contratada com supervisão da equipe técnica do MPBA;
- 9.3.4. Deverá ser executada pela empresa contratada uma análise da situação atual e elaborar, em conjunto com a equipe interna do MPBA, um plano de otimização de recursos, rotinas, procedimentos e processos para o novo ambiente de segurança. Essa documentação deverá ser entregue, pela empresa contratada, em formato digital;
- 9.3.5. A empresa contratada deverá preservar todo ambiente computacional existente, de forma a manter a integridade dos dados, aplicativos e sistemas operacionais em funcionamento;
- 9.3.6. A empresa contratada deverá preparar o ambiente de modo a operar conforme o estabelecido no plano de otimização de recursos, rotinas, procedimentos e processos;
- 9.3.7. A instalação e configuração da solução deverá ser realizada de acordo com o horário de funcionamento do MPBA, de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 18:00h, em horário e dias a serem combinados entre a MPBA e a contratada;
- 9.3.8. A instalação e configuração dos softwares adquiridos deverão ser executadas em 100% do Parque MPBA, localizado em Salvador (BA);
- 9.3.9. Deverá ser oferecido treinamento ou hands-on para a solução implantada, com o mínimo de 16 (dezesesseis) horas, em dias úteis, nas instalações da contratante, para no mínimo 5 (cinco) técnicos da MPBA;
- 9.3.10. O treinamento ou hands-on deverá ser iniciado imediatamente após a instalação e configuração do parque computacional;
- 9.3.11. O prazo de execução dos serviços de Instalação, Configuração e Treinamento para uso da solução de segurança no parque computacional do MPBA deverá ser concluído em no máximo 20 (vinte) dias consecutivos, a contar da data da assinatura do Instrumento Contratual;
- 9.3.12. A empresa contratada deverá iniciar o processo de instalação a partir de uma reunião previamente agendada com a equipe do MPBA para aprovar o Plano de Implantação apresentado pela contratada e aprovado pela equipe do MPBA;
- 9.3.13. A empresa contratada deverá realizar duas avaliações durante o período de vigência do contrato, perante solicitação da contratante, do ambiente do MPBA, mediante verificação de instalações e configurações de toda a solução de NAC/EVAS, adequando-as às melhores práticas, essa atividade deve gerar relatório para posterior melhoria pela equipe do MPBA;
- 9.3.14. Todo suporte deve ser prestado por técnicos capacitados e certificados pelo fabricante;
- 9.3.15. Caberá o MPBA requisitar o suporte técnico, ficando a Contratada obrigada a realizá-lo, de acordo com o nível de severidade e nos prazos máximos assim definidos no item 9.4.11;
- 9.3.16. O suporte técnico deverá ser prestado nas seguintes formas:
  - 9.3.16.1. Plantão Telefônico, Website e E-mail - Serviço de uso ilimitado, no período de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
  - 9.3.16.2. No Local (on site) - Serviço de uso ilimitado, prestado em caso de emergência, ou outra necessidade maior e também compreendendo os seguintes tipos de atendimento local previstos: suporte para up-grade de versões e releases do software; solução de problemas detectados (troubleshoot); análise e correção de eventos relacionados à segurança e à performance do software e do ambiente; integração dos ambientes da configuração do software na rede do MPBA. Neste caso a Contratada deve possuir plantão de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para este tipo de atendimento;
  - 9.3.16.3. Para a execução do suporte técnico, a Contratada deverá contar com equipe técnica capacitada e certificada pelo fabricante e com suporte ilimitado (quantidade de chamados) ao centro de suporte mundial do fabricante a nível internacional, a fim de garantir transferência diretamente ao fabricante dos problemas de maior complexidade que não tenham sido resolvidos em seu próprio laboratório;
  - 9.3.16.4. O encaminhamento de chamados deverá ser efetuado pelos técnicos responsáveis no prazo máximo conforme os níveis de severidade indicados no item 9.4. Após este prazo, em caso de não solução, a Contratada deverá acionar o atendimento, no local designado pelo MPBA, de acordo com o nível de serviço acordado. O suporte prestado pela empresa terá chamados ilimitados;
  - 9.3.16.5. O atendimento No Local (on site) deve ser provido no MPBA, no seguinte endereço: 5ª Avenida Centro Administrativo da Bahia, 750 - Centro Administrativo da Bahia, Salvador - BA, 41745-004;



**EDITAL - PE 90/2018**

- 9.3.16.6.A Contratada deverá responder aos acionamentos, dentro dos prazos fixados no item 9.4, a partir da abertura do acionamento;
- 9.3.16.7.O término do atendimento deverá ocorrer dentro dos prazos fixados no item 9.4.11, a partir do contato do técnico da Contratada, responsável pelo atendimento;
- 9.3.16.8.Entende-se por início do atendimento a hora do contato do técnico de suporte da Contratada com a equipe da Contratante;
- 9.3.16.9.Entende-se por término de atendimento a disponibilidade do produto para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado;
- 9.3.16.10. O nível de severidade será informado pela Contratante no momento da abertura de cada chamado;
- 9.3.16.11. O nível de severidade poderá ser reclassificado a critério da Contratante. Caso isso ocorra haverá o início de nova contagem de prazo, conforme o novo nível de severidade;
- 9.3.16.12. Todas as solicitações de suporte técnico devem ser registradas pela Contratada, para acompanhamento e controle da execução do serviço;
- 9.3.16.13. A Contratada deverá apresentar relatório de atendimento para cada solicitação de suporte, contendo data e hora da solicitação de suporte técnico, do início e do término do atendimento, identificação do problema, providências adotadas e demais informações pertinentes;
- 9.3.16.14. O relatório de atendimento deverá ser assinado pelo servidor da Contratante que solicitou o suporte técnico;
- 9.3.16.15. Para a execução do atendimento, é necessária a autorização da Contratante para instalação ou desinstalação de quaisquer software ou equipamentos que não façam parte do software de NAC/EVAS fornecido.
- 9.4. Acordo de Nível de Serviço (ANS):A Contratada deverá possuir Central de Atendimento (contato telefônico, sítio na Internet e e-mail) para consultas, aberturas de chamados técnicos e envio de arquivos para análise, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
- 9.4.2. A Contratada deverá prestar serviços de suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, na cidade de Salvador (BA), relativos a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência, sem ônus para a Contratante;
- 9.4.3. Para efeito dos atendimentos técnicos, a Contratada deverá observar os níveis de severidade e respectivos prazos máximos fixados abaixo;
- 9.4.4. Todos os chamados, inclusive os que podem resultar em manutenção de natureza corretiva, bem como o fluxo de resolução de problemas, deverão ser documentados. Esta documentação, bem como outras geradas em processos de atendimento, auditorias, manutenção ou configurações, deverá ser entregue à CONTRATANTE através de relatórios (impressos ou em mídia digital) mediante solicitação;
- 9.4.5. A CONTRATADA deverá fazer análises dos chamados e enviar recomendações de possíveis treinamentos necessários ao desenvolvimento da equipe da CONTRATANTE;
- 9.4.6. A CONTRATADA deverá apresentar relatório contendo as ações adotadas para a solução do problema;
- 9.4.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE serviço de atendimento de um Gestor do contrato de Suporte, responsável este que será o ponto focal de todas as necessidades de suporte da CONTRATANTE para casos de escalas ou problemas de atendimento do Suporte Técnico. Caso a CONTRATADA tenha seus laboratórios em outros países que não seja o território nacional, o Gestor deverá ter fluência na língua para facilitar a comunicação entre as partes.
- 9.4.8. A CONTRATANTE permitirá o acesso dos técnicos credenciados pela CONTRATADA às instalações onde se encontrarem os equipamentos para a prestação dos serviços de manutenção. Entretanto, tais técnicos ficarão sujeitos às normas internas de segurança da CONTRATANTE, notadamente àquelas atinentes à identificação, trânsito e permanência nas dependências;
- 9.4.9. Mesmo se permitido pela CONTRATANTE, a permanência do técnico além do tempo de resolução do problema, para a continuidade de solução de um problema, não deverá representar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.
- 9.4.10.Níveis de Serviço e Tempo Esperados:
- 9.4.10.1.Plantão Telefônico por número 0800 como serviço de uso ilimitado, no período de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana
- 9.4.10.2.No Local (on site) – Serviço de uso ilimitado, prestado em caso de emergência, ou outra necessidade maior e também compreendendo os seguintes tipos de atendimento local: suporte para up-grade de versões e releases do software; solução de problemas detectados



**EDITAL - PE 90/2018**

(troubleshoot); análise e correção de eventos relacionados à segurança e à performance do software e do ambiente; atualização simultânea nos ambientes dos órgãos e entidades da CONTRATANTE.

9.4.11. Para efeito dos atendimentos técnicos, a Contratada deverá observar os níveis de severidade e respectivos prazos máximos fixados abaixo:

| NÍVEIS DE SEVERIDADE DOS CHAMADOS |  |
|-----------------------------------|--|
| Nível                             | Descrição  |
| 1                                 | Serviços totalmente indisponíveis.   |
| 2                                 | Serviços parcialmente indisponíveis ou com degradação de tempo de resposta no acesso aos aplicativos.                              |
| 3                                 | Serviços disponíveis com ocorrência de alarmes de avisos, consultas sobre problemas, dúvidas gerais sobre o equipamento fornecido. |

| Tabela de Prazos de Atendimento ao Software |                     |                      |         |          |
|---|---------------------|----------------------|---------|----------|
| Modalidade                                  | Prazos              | Níveis de Severidade |         |          |
|   |                     | 1                    | 2       | 3        |
| On Site                                     | Início atendimento  | 1 hora               | 2 horas | 24 horas |
|   | Término atendimento | 2 horas              | 4 horas | 72 horas |
| Telefone, e-mail e web                      | Início atendimento  | -                    | -       | 24 horas |
|   | Término atendimento | -                    | -       | 72 horas |

9.4.12. Para o Nível 1, caso o atendimento não seja finalizado até as 20h00min, o técnico não poderá interrompê-lo, devendo continuar até sua finalização, ou a interrupção do mesmo pela Coordenação de Tecnologia e Gestão da Informação. Todo o chamado somente será caracterizado como “encerrado” mediante concordância da Coordenação de Tecnologia e Gestão da Informação;

9.4.13. Para as situações em que a solução definitiva de problemas no ambiente demande reimplantação, reestruturação ou re-instalação do produto, este deverá ser programado e planejado, com a antecedência necessária, de modo a não prejudicar a operação dos demais sistemas da CONTRATANTE.

9.4.14. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE um serviço preventivo de verificação e atualização de versões ou correções (patches) que se fizerem necessários, específicos para a solução ofertada, sem ônus para a CONTRATANTE;

9.4.15. No caso de necessidade de ações preventivas ou corretivas a CONTRATANTE agendará com antecedência junto a CONTRATADA as implementações das correções, fora do horário comercial, preferencialmente em feriados e finais de semana, sem ônus para a CONTRATANTE;

9.4.16. A CONTRATADA deverá prestar suporte a todos os componentes de software fornecidos que forem necessários para a implementação e utilização da solução, sem ônus para a CONTRATANTE durante 24 (vinte e quatro) meses.

9.4.17. A licitante deverá ainda realizar os seguintes suportes proativos:

9.4.17.1. Duas avaliações on-site por ano do ambiente da CONTRATANTE, mediante verificação de instalações e configurações de toda a solução, adequando-as às melhores práticas de segurança, essa atividade deve gerar relatório para posterior melhoria pela equipe da CONTRATANTE.



EDITAL - PE 90/2018

- 9.4.17.2. Uma avaliação on-site por ano do ambiente da CONTRATANTE, mediante verificação de instalações e configurações de toda a solução de gerência centralizada, adequando-as às melhores práticas de segurança, essa atividade deve gerar relatório para posterior melhoria pela equipe da CONTRATANTE.
- 9.4.17.3. Quatro visitas técnicas on-site durante o ano de profissionais certificados pelo fabricante para apoiar nas implementações e nos controles gerados pelas ações proativas.

## 10. DOS REQUISITOS DO LICITANTE / CONTRATADA

- 10.1. A empresa **licitante** deverá atender a todos os requisitos mínimos exigidos, e no caso da não comprovação acarretará na sua desclassificação;
- 10.2. Todo suporte deve ser prestado por técnicos certificados pelo fabricante;
- 10.3. A empresa **contratada** deverá apresentar obrigatoriamente, comprovação de que possui em seu quadro técnico no mínimo um profissional com a certificação técnica do fabricante (FSCA ou FSCE);
- 10.4. A empresa **contratada** deverá apresentar os certificados dos técnicos e comprovação de vínculo destes com a empresa;
- 10.5. A **proponente** deverá comprovar junto com a proposta, através de atestado/certificado expedido pelo fabricante do objeto desta licitação, ser revenda credenciada a comercializar os produtos ofertados neste certame;
- 10.6. A Empresa **licitante** deverá garantir e comprovar na habilitação técnica, através de documentação pertinente, que vendeu, instalou e presta, ou prestou, serviços, com capacidade e topologia com características semelhantes ao objeto apresentado (ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA).
- 10.7. A Empresa **licitante** deve apresentar certidão de Registro ou inscrição da empresa licitante e de seu responsável técnico no CRA, em sua plena validade.
- 10.8. A **Contratada** deverá executar o objeto no prazo acordado e de forma direta, sendo-lhe vedada a subcontratação.
- 10.9. A Empresa **licitante** deverá garantir e comprovar na habilitação técnica, através de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, exclusivamente em nome da licitante, que comprovem, que vendeu, instalou e presta, ou prestou, serviços em equipamentos, com características semelhantes ao objeto apresentado.
- 10.10. **As propostas deverão prever e especificar** o período de garantia com atendimento ON-SITE conforme especificado neste Termo de Referência.
- 10.11. **As propostas deverão prever e especificar** a transferência de conhecimento à equipe do MPBA, de toda solução ofertada com carga horária mínima de 16(dezesseis) horas;
- 10.12. **A Empresa contratada**, não poderá transferir a outrem os compromissos assumidos, no todo ou em parte, os serviços.

## 11. DA VISTORIA

- 11.1. As licitantes poderão realizar vistoria técnica junto ao MPBA, para o devido conhecimento e uniformização de entendimento quanto às condições para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência. **A visita tem caráter opcional e não será requisito para participação no certame, contudo, em qualquer caso deverá ser preenchido o documento anexo "Declaração de Conhecimento do Ambiente(DCA) – Anexo II deste documento, que será obrigatoriamente anexado ao sistema junto com a proposta ajustada ao lance final ofertado.**
- 11.2. A vistoria deverá ser agendada previamente e realizada até o último dia útil antes da realização do certame.
- 11.3. A vistoria deverá ser realizada no MPBA localizada à, 5ª Avenida, nº 750, do CAB - Salvador, BA - Brasil - CEP 41.745-004.
- 11.4. O agendamento da vistoria deverá ser feito por intermédio do telefone (71) 3103-0214.
- 11.5. A vistoria deverá ser realizada por um responsável técnico credenciado pela empresa licitante, com Procuração específica para este fim ou documento que o identifique como sendo Proprietário ou sócio da Empresa, em data previamente marcada, impreterivelmente até 72 horas antes da realização do certame, e será acompanhada por um profissional do MPBA;

## 12. TESTE E VERIFICAÇÃO PRELIMINAR

- 12.1. Todos os componentes disponíveis no software fornecido serão testados por meio de procedimentos designados pela Contratante, findo os quais será elaborado relatório técnico com a análise dos resultados;



**EDITAL - PE 90/2018**

- 12.2. O processo de realização dos testes de verificação preliminar do software será desenvolvido de acordo com os eventos e atividades descritos a seguir:
- 12.2.1. Conferência da Entrega: consiste na identificação e conferência do software fornecido;
  - 12.2.2. Teste de Instalação: consiste na verificação da instalação e da configuração das funcionalidades instaladas;
  - 12.2.3. Testes de Ativação: consiste na operacionalização do software, após a conclusão dos testes de instalação, com a verificação de suas características, de suas funcionalidades e de sua compatibilidade;
  - 12.2.4. Testes de Desempenho: consiste no acompanhamento do funcionamento do software implementado no âmbito da infraestrutura de rede da Contratante, em que serão aprofundados os testes funcionais e de otimização. Este período terá a duração de 15 (quinze) dias contados do término dos testes de ativação, podendo ser prorrogado por outro período de igual tamanho;
- 12.3. A verificação preliminar não implica em recebimento definitivo do software fornecido;
- 12.4. O relatório gerado em função dos Testes de Verificação Preliminar será documento integrante do Termo de Recebimento e Aceitação do software fornecido.

**13. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 13.1. Os serviços serão prestados na Cidade do Salvador, no endereço abaixo:

Local: Ministério Público da Bahia  
5ª Avenida Centro Administrativo da Bahia, 750 - Centro Administrativo da Bahia  
41745-004 Salvador – BA

- 13.2. A Contratada deverá entregar os objetos contratados, acompanhados das respectiva Nota Fiscal no local indicado, onde será emitido o "Termo de Reconhecimento Provisório" à empresa Contratada. Depois de realizada a análise e estando o produto em conformidade com o previsto no edital, o setor requisitante através da "Comissão de Recebimento", irá emitir o "Termo de Recebimento Definitivo" do bem.

**14. PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

- 14.1. O prazo de entrega deverá ser de até 20 (vinte) dias, contados da data da entrega da Nota de Empenho.
- 14.2. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 6º, § 5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, "a"; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual nº. 9.433/05.
- 14.3. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento, indicativo do cumprimento pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.
- 14.4. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.
- 14.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.
- 14.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 14.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.
- 14.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.
- 14.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 15 (quinze) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao





período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05.

14.10. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- 14.10.1. - Base de cálculo de impostos;
- 14.10.2. - Valor do imposto a ser pago;
- 14.10.3. - Valor total ;

#### 15. UTILIZAÇÃO DE SOFTWARES

- 15.1. A CONTRATADA fornecerá, por sua conta, a instalação, configuração e licenças de todos os softwares que se fizerem necessários para a execução contratual da prestação de serviços decorrentes deste Termo de Referência.
- 15.2. Qualquer instalação de software em ambiente da CONTRATADA será precedida de justificativa, e somente será autorizado se for compatível com as exigências da CONTRATANTE e de seu provedor. Necessidades outras, além das descritas acima, serão arcadas pela própria CONTRATADA, as quais não serão passíveis de cobranças adicionais.

#### 16. PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 16.1. A CONTRATADA entregará à CONTRATANTE toda e qualquer documentação gerada em função da prestação de serviços decorrente deste Termo de Referência.
- 16.2. A CONTRATADA concorda que os direitos patrimoniais autorais relativos aos resultados produzidos durante a vigência do Contrato serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, devidamente amparada pela Lei nº 9.610/1998, de Direitos Autorais, respeitados os direitos morais do autor. Entendem-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, páginas na Intranet e Internet e documentação didática em papel ou em mídia eletrônica.
- 16.3. A CONTRATADA ficará proibida de veicular e comercializar todos e quaisquer produtos e informações geradas ou conhecidas relativas ao objeto da prestação dos serviços, salvo se houver a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, conforme explicitado no TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE, que deve ser assinado e entregue no momento da vistoria pelas empresas que optarem ou no antes do início da instalação/entrega do objeto.

#### 17. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 17.1. O prazo de contratação do objeto deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da assinatura do contrato.
- 17.2. Os valores serão reajustados, em caso de renovação de contrato, pela variação do INPC/IBGE no período.

#### 18. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 18.1. **Gestão do Contrato** - A área gestora do Contrato é a Diretoria de Tecnologia da Informação.
- 18.2. **Fiscalização do contrato** – profissional indicado pelo MPBA, sendo responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, cabendo-lhe, dentre outras atividades:
  - a) Orientar – estabelecer diretrizes, junto ao Gestor do Contrato, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
  - b) Fiscalizar – verificar o material utilizado, a forma de execução do objeto do contrato e confirmar o cumprimento das obrigações junto ao preposto da CONTRATADA;
  - c) Interditar – paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado, informando ao gestor para posterior análise e deliberação;
  - d) Informar – comunicar ao gestor do contrato as irregularidades detectadas, de acordo com o grau de repercussão, bem como noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto possa assumir a fiscalização do contrato, evitando prejuízos, interrupções ou mesmo a suspensão das atividades de fiscalização.



**EDITAL - PE 90/2018**

**19. PENALIDADES**

- 19.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos artigos 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 19.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
  - 19.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
  - 19.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
  - 19.2.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 19.3. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 19.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 19.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 19.6. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.
- 19.7. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.
- 19.8. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

**20. ENTREGA, ACEITE E INSTALAÇÃO**

- 20.1. O aceite do software será feito pelo MPBA, após a implantação e entrada em operação do software fornecido;
- 20.2. O aceite do software será feito mediante emissão pela "Comissão de Recebimento", nomeada pelo MPBA, do "Termo de Recebimento e Aceitação" dos Produtos;
- 20.3. A entrega e instalação do software será feita de acordo com plano de implantação, apresentado pela Contratada e aprovado pela Contratante;
- 20.4. A instalação deverá seguir cronograma previsto no plano de implantação;
- 20.5. Como parte dos documentos de aceite do software fornecido, a Contratada deverá apresentar "Tabela de Comprovação Técnica" das especificações exigidas neste Termo de Referência (apresentar na Tabela a correlação das especificações com a respectiva comprovação técnica, exemplo, página, item, documento, etc.). A comprovação técnica deverá ser efetuada através de documentos oficiais referentes ao produto fornecido, bem como referente aos módulos complementares.

**21. ANEXOS**

|                  |   |
|------------------|---|
| <b>ANEXO I</b>   | <b>TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE</b> |
| <b>ANEXO II</b>  | <b>DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO AMBIENTE</b>           |
| <b>ANEXO III</b> | <b>ATESTADO DE VISITA TÉCNICA</b>                       |



ANEXO I

**(DOCUMENTO SERÁ ENTREGUE NA ASSINATURA DO CONTRATO)**

**TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**

Os abaixo-assinados, de um lado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, sediado na cidade de Salvador-BA, à 5ª Avenida, nº 750, do Centro Administrativo da Bahia, CEP 41.745-004, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, situada na cidade de \_\_\_\_\_, a Rua: \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justa e acertada, a celebração do presente TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE, através do qual a CONTRATADA aceita não divulgar sem autorização prévia e formal segredos e informações sensíveis de propriedade da CONTRATANTE e se compromete a praticar procedimentos de segurança da informação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

1.A CONTRATADA reconhece que em razão das suas atividades profissionais, estabelece contato com informações sigilosas, que devem ser entendidas como segredo. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, ai se incluindo os próprios colaboradores da CONTRATADA, sem a expressa e escrita autorização da CONTRATANTE.

2.As informações, exemplificadas abaixo, devem receber o tratamento de confidencialidade adequado, de acordo com o seu nível de classificação.

2.1.Programas de computador, suas listagens, documentação, artefatos diversos, código fonte e código objeto;

2.2.Toda a informação relacionada a programas existentes ou em fase de desenvolvimento, inclusive fluxogramas, estatísticas, especificações, avaliações, resultados de testes, arquivos de dados, artefatos diversos e versões "beta" de quaisquer programas;

2.3.Documentos, informações e dados armazenados de atuação consultiva e contenciosa, de estratégias ou demais dados e/ou informações de caráter sigiloso ou restrito;

2.4.Metodologia, projetos e serviços utilizados;

2.5.Números e valores financeiros.

3.A CONTRATADA reconhece que a lista acima é meramente exemplificativa e ilustrativa e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou que venham a surgir no futuro devem ser mantidas sob segredo. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação a CONTRATADA deve tratar a mesma sob sigilo ate que seja autorizado, formalmente, a tratá-la de forma diferente pela CONTRATANTE.

4.A CONTRATADA reconhece que, no seu desligamento definitivo do contrato, devera entregar a CONTRATANTE todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive notas pessoais envolvendo matérias sigilosas relacionadas com a atividade, registros de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle. A CONTRATADA também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação adquirida quando de suas atividades para a CONTRATANTE.

5.A CONTRATADA deve assegurar que todos os seus colaboradores guardarão sigilo sobre as informações que porventura tiverem acesso, mediante o ciente de seus colaboradores em Termo próprio a ser firmado entre a CONTRATADA e seus colaboradores, e que os mesmos comprometer-se-ão a informar, imediatamente, ao seu superior hierárquico, qualquer violação das regras de sigilo, por parte dele ou de qualquer pessoa, inclusive nos casos de violação não intencional.

5.1.A coleta dos Termos de Sigilo de seus colaboradores não exime a CONTRATADA das penalidades por violação das regras por parte de seus contratados.

5.2.A CONTRATADA devera fornecer cópia de todos os termos firmados com seus colaboradores quando do início dos trabalhos.

5.3.Sempre que um colaborador for admitido, A CONTRATADA devera fornecer cópia dos novos termos firmados, quando do início dos trabalhos.

6.A CONTRATADA devera seguir a Política de Segurança da Informação definida pela CONTRATANTE.

7.O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo implicará em responsabilização civil e criminal, de acordo com a legislação vigente

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo Contrato – CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo Contrato - CONTRATADA



**EDITAL - PE 90/2018**

**ANEXO II**

**(DEVERÁ SER ANEXADO NO SISTEMA JUNTO COM A PROPOSTA FINAL)**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO AMBIENTE**

Declaramos, para fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que tomamos conhecimento do ambiente tecnológico do Ministério Público do Estado da Bahia, analisamos todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de proposta e execução do objeto da licitação. A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA que, em cumprimento ao Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_, tem ciência do ambiente Tecnológico do Ministério Público do Estado da Bahia e analisou todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influenciar sobre o custo, a preparação da proposta e a execução do objeto da licitação, assumindo total responsabilidade sobre as obrigações contratuais, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento ou impedimentos relacionados ao objeto da presente licitação, para a perfeita execução do contrato.

Representante legal do licitante

\_\_\_\_\_  
[Nome, Matrícula e Assinatura]

**ANEXO III**

**(DEVERÁ SER ANEXADO NO SISTEMA JUNTO COM A PROPOSTA FINAL CASO O LICITANTE TENHA FEITO A VISITA)**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Declaramos, para fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo (a) \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, representando a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, compareceu ao local onde será executado o objeto da Licitação em epígrafe, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de proposta e a execução do objeto da Licitação.

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

Integrante Técnico

\_\_\_\_\_  
[Nome, Matrícula e Assinatura]

Integrante Requisitante

\_\_\_\_\_  
[Nome, Matrícula e Assinatura]